ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 620, de 19 de setembro de 2025

Exclui gratificações atribuídas a empregada e servidoras públicas municipais e designa empregado e servidora municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 889/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.005528/2025-53),

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam excluídas, as seguintes gratificações concedidas a empregada e servidoras municipais, na administração direta do Município:

I - com efeito retroativo ao dia **1º de setembro de 2025**, a FG 03 - *Supervisora de Equipe de Combate a Endemias*, da empregada pública Marilucia Scalcon;

II - a contar de **22 de setembro de 2025**:

a) a FG 04 - *Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos*, das servidoras:

1. Gabriella Conceição Pedroso; e

2. Janaina Alves de Oliveira Fenilli; e

b) a FG 07 - *Coordenadora Administrativa*, da servidora Salete Terezinha Simch Heiss.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de **22 de setembro de 2025**:

I - Ariesley Brito de Oliveira, a função de *Supervisor de Equipe de Combate a Endemias,* na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 03 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações; e

II - Salete Terezinha Simch Heiss, o *Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos*, na Secretaria de Recursos Humanos, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 054, de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre a implantação, execução e tramitação, por meio eletrônico, de processos administrativos vinculados às atividades da Unidade Gestora do ToledoPrev no âmbito do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada, a partir de **22 de setembro de 2025**, a criação, a execução e a tramitação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos seguintes tipos de processos vinculados às atividades da Unidade Gestora do ToledoPrev:

I – Emissão de Declaração de Vínculo (Pensionistas);

II – Processo de Concessão de Aposentadoria Especial;

III – Quitação dos Direitos (Servidor Ativo);

IV – Quitação dos Direitos (Servidor Aposentado);

V – Abono de Permanência.

Parágrafo único. A condução dos processos listados no caput deverá observar as orientações constantes da respectiva base de conhecimento, elaborada com fundamento na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; na Súmula Vinculante nº 33 - (STF); na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e na Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,** conforme aplicável a cada tipo processual.

Art. 2º - A especificação e os detalhes dos tipos de processos referidos no artigo 1º estão descritos nos respectivos documentos denominados "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição de cada tipo processual. Esses documentos poderão ser acessados publicamente por qualquer usuário na seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico no Sistema.

Art. 3º - O fluxo e a base de conhecimento mencionados no artigo 2º poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de nova versão no Sistema e no Portal do SEI.

Art. 4º - A definição e a formalização das modificações deverão ser conduzidas pela unidade responsável pelo processo, em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º - A publicação e a divulgação das novas versões deverão ser solicitadas à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º - Fica determinado que, a partir de **22 de setembro de 2025**, o único procedimento válido para a criação, a execução e a tramitação dos processos elencados no artigo 1º é o estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

ISAAC BRAGA
Diretor da Administração e de Gestão de Processos
Unidade Gestora do SEI TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do ToledoPrev

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 17/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 17/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa**, **Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 18/09/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga**, **Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 19/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027258** e o código CRC **ED0FB6CA**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3168, de 19 de setembro de 2025

Concede diárias ao Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 041/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a **MARIO CÉSAR COSTENARO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF n° ***.268.449-**, MATRICULA 906101, 3,5 (três e meia) diárias, totalizando a importância de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), referente viagem à Curitiba/PR, a fim de participar de reunião com os Deputados Estaduais: Hussein Bakri e Alexandre Cury, bem como acompanhar documentos protocolados nas Secretarias de: Agricultura e Abastecimento (SEAB), Infraestrutura e Logística (SEIL), Saúde (SESA), Das Cidades (SECID). Saída de Toledo prevista para o dia 22/09/2025, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 25/09/2025, às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 19/09/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027769** e o código CRC **43DF503F**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3169, de 19 de setembro de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **NEUROCI ANTONIO FRIZZO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 042/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **NEUROCI ANTONIO FRIZZO**, ASSESSOR DE GOVERNO, PROJETOS E PROGRAMAS, CPF n° ***.750.149-**, MATRICULA 907161, 3,5 (três e meia) diárias, totalizando a importância de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), a fim de acompanhar o Senhor Prefeito Mario César Costenaro em viagem à Curitiba/PR, o qual participará de reunião com os Deputados Estaduais: Hussein Bakri e Alexandre Cury, bem como acompanhar documentos protocolados nas Secretarias de: Agricultura e Abastecimento (SEAB), Infraestrutura e Logística (SEIL), Saúde (SESA), Das Cidades (SECID). Saída de Toledo prevista para o dia 22/09/2025, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 25/09/2025, às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 19/09/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027770** e o código CRC **5F51774C**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 30

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º AC	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS
32º AC	AMANDA REGINA DA SILVA
34º AC	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
35º AC	MARIANA FELIPE MARQUES
36º AC	FERNANDA GRACIELI SLOMP ROCHA
37º AC	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES
38º AC	APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA DE GOES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **22 a 26 de setembro de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

TESTE SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO Nº 13

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários n° 003/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2024:

ÁREA: ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO PAULO DA LUZ DOS SANTOS	5º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA MARIA MENEZES MARQUES	15º
DEIVISSON SANTOS DA CONCEIÇÃO	16º
KAMILA BEATRIZ NASSER DE SOUZA	17º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 22 à 26 de setembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

TESTE SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 06

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários n° 001/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2025:

ÁREA: ENSINO MÉDIO – DEZ DE MAIO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
NATIELI ANTON ARZAMENDIA	4º

ÁREA: ENSINO MÉDIO – ÁREA URBANA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GIOVANNA DA SILVA MARIN	18º
EMANUELE ALEXANDRA MARTINS	19º
MARIA FERNANDA MATIAS	20º
GUSTAVO DIETZ LISBOA	21º
ANA PAULA XIMENES FERREIRA	22º
ANDRESA RODRIGUEZ PATCHICOSKI	23º
EVERLING VICTORIA SCHNEIDER	24º
JEAN GUSTAVO MARTIMIANO	25º
LARA MAISA OLIVEIRA PUTINI	26º
FERNANDA DOS SANTOS BUSSATTA	27º
VITÓRIA WEBER	28º
KAUANA VITÓRIA WOLFRAN DA SILVA	29º

ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ESTHEFANI SGANZERLA PACHECO	9º
ISABELA BEATRIZ FERREIRA	10º
SOPHIA NUNES RIBEIRO RAMOS	11º

ÁREA: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELA VITORIA DOS SANTOS	13º

GUSTAVO LUIS ROSSATO	14º
ALISON VILAS BOAS SILVA	15º
ADRIELLE C SANTANA DE CASTRO	16º
VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	17º

ÁREA: PEDAGOGIA – ÁREA URBANA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
FLÁVIA VITÓRIA RAHYN DA SILVA	31º
GABRIELLE ROBERTA FERNANDES	32º
KEMILLY HELOÁ CRUZ	33º
VALDIRENE ANDREIA RIBEIRO	34º
HEVELIN CAROLINE RAUBER	35º
NATALIA CUNHA TAVARES	36º
ALIS CAMILA RODRIGUES DE LIMA DINIZ	37º
ANA CAROLINE BERION RIBEIRO	38º
SOFIA ZANELLA DA SILVA	39º
HELOIZA SANTOS RAHIN	40º
JANE DE ALMEIDA CALICHIO	41º
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	42º
MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA	43º
SONIA DOS SANTOS PINHO	44º
SOLANGE RAMIRES CAMPOS DOS REIS	45º
SANDRA RIBEIRO DA SILVA	46º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 22 à 26 de setembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024. **DATA DE ABERTURA**: 6 de outubro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 3.719.565,92 (Três milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prover profissionais na prestação de serviços de salva vidas civil e monitor, contemplando mão de obra especializada e fornecimento de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, durante a temporada 2025/2026, no Parque Temático das Águas, Toledo/PR. Equipe composta por, no mínimo, 4 salva-vidas civis e 2 monitores. **DATA DE ABERTURA**: 8 de outubro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e motocicletas que compõem a frota de todas as Secretarias do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA**: 9 de outubro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.435.753,70 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RAIAR DO SOL PISCINAS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa RAIAR DO SOL PISCINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.111.110/0001-02, (rua Saturno, 515 - Jardim Gisela, cidade de Toledo – PR) por meio de processo de Dispensa de Licitação para adequação da piscina pública do CERTI Pioneira do Município de Toledo/PR, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e a Portaria MDS nº1.044 de 24/12/2024. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 17 de setembro de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
CONTRATADO: ALTIERES EDEMAR FREI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
ENDEREÇO: Avenida Luiz Xavier, nº 68, Sala 1712 Edifício Comercial Tijucas, Centro
CIDADE: Curitiba **ESTADO:** Paraná
OBJETO: Contratação da Empresa ALTIERES EDEMAR FREI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 55.759.460/0001-90, situada na Avenida Luiz Xavier, nº 68, 1712 andar 08 Cond. Tijucas ed. bloco bl. 01, no bairro Centro, Cidade de Curitiba, CEP 80.020- 020, representante do palestrante Altieres Edemar Frei, para realização de capacitação com o tema “Palestra Socioeducação 2025 - Uso abusivo de álcool e outras drogas na contemporaneidade, prevenção e posvenção ao suicídio no Município de Toledo/PR, que será realizado no dia 8 de outubro de 2025, no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Castelo Branco, no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 4.416,54 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 751/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ALTIERES EDEMAR FREI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: Contratação da Empresa ALTIERES EDEMAR FREI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 55.759.460/0001-90, situada na Avenida Luiz Xavier, nº 68, 1712 andar 08 Cond. Tijucas ed. bloco bl. 01, no bairro Centro, Cidade de Curitiba, CEP 80.020- 020, representante do palestrante Altieres Edemar Frei, para realização de capacitação com o tema “Palestra Socioeducação 2025 - Uso abusivo de álcool e outras drogas na contemporaneidade, prevenção e posvenção ao suicídio no Município de Toledo/PR, que será realizado no dia 8 de outubro de 2025, no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Castelo Branco, no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ R$4.416,54 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Contrato firmado em 19 de setembro de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC Nº 055/2025 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

"Dispõe sobre a substituição do membro da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025".

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

Considerando a necessidade de substituição do membro da Comissão designado pela Portaria nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Órgão Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, devido à licença maternidade da servidora anteriormente nomeada;

Considerando o recebimento do Ofício nº 1649/2025 - SMAS, que solicita a nomeação de novo membro para a referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada da função de membro da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, a seguinte servidora:
I – **LILIANE FERREIRA SATO** – matrícula nº 847551, na qualidade de Secretária;

Art. 2º. Fica designada para compor a nova Comissão a seguinte servidora:
I – **REJANE MARLENE LINCK NEUMANN** – matrícula nº 886261, na qualidade de Secretária;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Toledo, 18 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia **24 de setembro de 2025, às 16h, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal**, com transmissão simultânea pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ).

Esta audiência tem como objetivo a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2026.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2026, poderá ser feita pelo *chat* do Canal do Youtube durante a transmissão ao vivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Inserido por FERNANDO HENRIQUE PEREIRA MEOTTI em: 18/09/2025 11:03:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 18/09/2025 13:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 18/09/2025 16:15:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 89260901-c02c-4d0b-b072-4fdd6b7d35db

Assinaturas

Documento: 39789/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO LOA 2026.pdf
Data: 18/09/2025 11:03:49

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 18/09/2025 13:56:03.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 18/09/2025 16:15:37.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 89260901-c02c-4d0b-b072-4fdd6b7d35db

Inserido por FERNANDO HENRIQUE PEREIRA MEOTTI em: 18/09/2025 11:03:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 18/09/2025 13:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 18/09/2025 16:15:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 89260901-c02c-4d0b-b072-4fdd6b7d35db

EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.194, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o regime "Ficha Limpa" como requisito para ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Toledo;

TORNA PÚBLICO

A realização de TESTE SELETIVO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados em nível médio, técnico e superior, para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Toledo e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela comissão instituída pela Portaria n° 583, de 28 de agosto de 2025.
1.2. A realização do Teste Seletivo, em virtude do surgimento de novas vagas, não gerará o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas nos Editais de Testes Seletivos de Estagiários anteriores.
1.3. Os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de Estagiários anteriores, durante o prazo improrrogável previsto no edital, serão convocados com prioridade sobre os novos aprovados.
1.4. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
1.5. O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura do Município de Toledo, não excedendo o período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no mínimo 20 horas semanais (4 horas diárias) e no máximo 30 horas semanais (6 horas diárias).
1.7. A convocação para as vagas informadas no quadro de vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Toledo, dentro do

prazo de validade do certame.

1.8. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Teste Seletivo para Estagiário, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre.

b) Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da Administração, de maneira que não coincida com o horário de aula.

c) Ter a autorização da Instituição de Ensino que frequenta para realizar o estágio.

d) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

e) Ter idade mínima de 16 anos completos, conforme a Constituição Federal.

f) Cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2. À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. DAS ÁREAS, VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

3.1. GRUPO 1 (UM)

ENSINO MÉDIO		
ÁREA	**VAGAS**	**REQUISITOS BÁSICOS**
Ensino Médio **– Dez de Maio**	Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio
Ensino Médio **– São Luiz do Oeste**	Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio.
Ensino Médio **– Para atuar na área urbana**	Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio.

ENSINO TÉCNICO (PROFISSIONALIZANTE)		
ÁREA	**VAGAS**	**REQUISITOS BÁSICOS**
Formação de Docentes	Cadastro	Estar cursando Formação de

(Magistério)	Reserva	Docentes (Magistério);
Técnico em Administração	Cadastro Reserva	Estar cursando Técnico em Administração.
Técnico em Enfermagem	Cadastro Reserva	Estar cursando Técnico em Enfermagem

ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO, LICENCIATURA E/OU TECNOLOGIA)		
ÁREA	**VAGAS**	**REQUISITOS BÁSICOS**
Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária
Educação Física Bacharelado	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Educação Física
Enfermagem	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Engenharia Civil	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Engenharia Civil
Farmácia, Biomedicina	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Farmácia ou Biomedicina
Jornalismo	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Jornalismo
Licenciatura em Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Para atuar na área urbana do Município de Toledo**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Educação Física; Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas

Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas, Licenciatura - **Novo Sarandi**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas, Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Vila Nova**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Concórdia do Oeste**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Dez de Maio**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia,	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura

Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Ouro Preto**		
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Dois Irmãos**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Boa Vista**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **São Luiz D'Oeste**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura – **Vila Ipiranga**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura
Medicina Veterinária	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Medicina Veterinária
Nutrição	Cadastro	Estar cursando Bacharelado em

	Reserva	Nutrição
Pedagogia **– Para atuar na área urbana do Município de Toledo**	Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia
Psicologia	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Psicologia
Publicidade e Propaganda, Marketing e Fotografia	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Publicidade e Propaganda ou Marketing e Fotografia
Serviço Social	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Serviço Social
Sistema de informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas para Internet e Ciência da Computação, Produção Audiovisual e Comunicação, Comunicação Digital e Hipermídia	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em: Sistema de informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas para Internet e Ciência da Computação, Produção Audiovisual e Comunicação, Comunicação Digital e Hipermídia

3.2. GRUPO 2 (DOIS)

ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO, LICENCIATURA E/OU TECNOLOGIA)		
ÁREA	**VAGAS**	**REQUISITOS BÁSICOS**
Direito	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Direito

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O estagiário receberá uma bolsa auxílio, conforme tabela a baixo, e vale transporte.

4.2 Os valores da bolsa auxílio serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo composto da seguinte forma:

4.2.1 Bolsa auxílio mensal para o Ensino Médio e Médio Técnico: 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.2 Bolsa auxílio mensal para Graduação 4 horas diárias: 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.3 Bolsa auxílio mensal para Graduação 6 horas diárias: 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente;
4.2.4 Até a data desse edital, os valores da Bolsa auxílio estão conforme a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Médio	4 horas diárias / 20 horas semanais	R$ 834,90
Ensino Técnico	4 horas diárias / 20 horas semanais	R$ 834,90
Ensino Superior	4 horas diárias / 20 horas semanais	R$ 1062,60
Ensino Superior	6 horas diárias / 30 horas semanais	R$ 1366,20

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar o cadastro e a sua inscrição através do site: http://www.toledo.pr.gov.br/pse/#/dashboard, no período descrito no cronograma, Anexo I.
5.2. A inscrição para o Teste Seletivo de estagiários regida pelo presente Edital será gratuita.
5.3. Após a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado no ato da mesma, o qual deverá ser apresentado no dia da prova.
5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato da inscrição e requerer atendimento especial através de requerimento, conforme Anexo III, junto com cópia da certidão de nascimento da criança, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.
5.5. No ato da inscrição, o candidato que se declarar portador de deficiência poderá requerer atendimento especial (Anexo III), apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O pedido deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.
5.5.1. Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua

deficiência e não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

5.5.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

5.6. A homologação das inscrições será divulgada no período descrito no cronograma, Anexo I no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico.

5.7. O local da prova e a lista de ensalamento serão divulgadas pelo site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.8. A divulgação do gabarito provisório será divulgada pelo site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.9. Os candidatos que realizarem mais de uma inscrição terão apenas a última inscrição considerada.

6. DA SELEÇÃO DO GRUPO 1 (UM)

6.1. A seleção será realizada por meio de Prova Escrita, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada questão terá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será a correta. A prova será realizada, no período descrito no cronograma, Anexo I, com início às 08h45min e com duração de 2 (duas) horas, devendo o candidato estar no local com 30 minutos de antecedência.

6.2. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h às 08h30min para a entrada dos candidatos.

6.3. Os candidatos que chegarem após as 08h30min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.

6.4. O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova

escrita, munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente). Também será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.
6.5. Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova.
6.6. Não será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e será excluída do Teste Seletivo. O tempo utilizado para amamentação não será acrescido no tempo de realização da prova.
6.8. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar o local de realização da prova escrita somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.
6.9. Os dois últimos candidatos, de cada sala, somente serão liberados após todos terem concluído a prova ou horário de aplicação tenha se encerrado.
6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo, portanto, eliminado do teste seletivo.
6.11. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação.
6.12. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos estarão proibidos de utilizar equipamentos eletrônicos, os celulares e demais pertences eletrônicos deverão estar desligados, sob pena de pronta eliminação.
6.13. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
6.14. A **Folha de Respostas** não será, de maneira alguma, substituída devido a preenchimento incorreto e/ou rasuras por parte do candidato.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DO GRUPO 2 (DOIS)

7.1. A seleção será realizada por meio de Prova Escrita, contendo 1 (uma) questão discursiva e 10 (dez) questões de múltipla escolha, as questões de múltipla escolha terão 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será a correta. A prova será realizada, no período descrito no cronograma, Anexo I, com início às 08h45min e com duração de 2 (duas) horas, devendo o candidato estar no local com 30 minutos de antecedência.
7.2. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h às 08h30min para a entrada dos candidatos.

7.3. Os candidatos que chegarem após as 08h30min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.
7.4. O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova escrita, munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente). Também será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.
7.5. Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova.
7.6. Não será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e será excluída do Teste Seletivo. O tempo utilizado para amamentação não será acrescido no tempo de realização da prova.
7.8. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar o local de realização da prova escrita somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.
7.9. Os dois últimos candidatos, de cada sala, somente serão liberados após todos terem concluído a prova ou horário de aplicação tenha se encerrado.
7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo, portanto, eliminado do teste seletivo.
7.11. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação.
7.12. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos estarão proibidos de utilizar equipamentos eletrônicos, os celulares e demais pertences eletrônicos deverão estar desligados, sob pena de pronta eliminação.
7.13. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
7.14. A **Folha de Respostas** não será, de maneira alguma, substituída devido a preenchimento incorreto e/ou rasuras por parte do candidato.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO GRUPO 1

8.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova escrita, será de caráter eliminatório e classificatório.
8.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a **10 (dez) pontos,** perfazendo o total de **100 (cem)** pontos.

8.3. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver nota zerada na prova**.**

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	03	• Acentuação e Pontuação; • Classe de Palavras; • Figuras de Linguagem; • Leitura e Interpretação de Textos; • Ortografia.
Matemática	03	• Operações básicas (Adição, subtração, multiplicação e divisão); • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Unidades de medida; • Sistema de equações. • Equação de segundo grau.
Informática	02	• Hardware; • Pacote Office (Word, Excel e Libre); • Software; • Teclas de atalho.
Conhecimentos Gerais	02	• Lei de Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008); • Lei de Conflitos de Interesses no exercício de cargo ou emprego público (Lei 12.813, de 16 de maio de 2013); • Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Toledo; • Ética; • Atendimento ao público; • Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO GRUPO 2

9.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova escrita, será de caráter eliminatório e classificatório.
9.2. Cada questão de múltipla escolha terá o valor equivalente a **5 (cinco) pontos.**
9.3. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato do grupo 2 que obtiver nota abaixo de 20 na questão discursiva.

9.4. A elaboração e a correção da questão discursiva serão realizadas pela comissão instituída pela Portaria n°604, de 10 de setembro de 2025.
9.4.1 A pontuação máxima da questão discursiva será de 50 (cinquenta) pontos.
9.5. A pontuação máxima da prova será de 100 (cem) pontos, considerando a somatória das questões de múltipla escolha com a questão discursiva.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Objetiva de Conhecimentos Específicos	10	**a) Direito Constitucional**: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Capítulo VII – Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV – Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V – Dos Impostos dos Municípios (art. 156). **b) Direito Administrativo**: 1) Organização da Administração Pública; 2) Agentes públicos; 3) Responsabilidade civil do estado; 4) Poderes da Administração; 5) Princípios Administrativos. **c) Direito Processual Civil**: 1) Processo de Conhecimento; 2) Improcedência Liminar do Pedido; 3) Cumprimento de Sentença; 3) Recursos; 4) Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Lei 12.153/09); 5) Lei sobre critérios de atualização da condenação contra a Fazenda Pública (Lei 9.9494/97); 6) EC 113/2021. **d) Direito Tributário**: 1) Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) – Livro Segundo – Capítulos I, II, III, IV (arts. 96 a 218); 2) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980).
Discursiva	1	**a) Direito Constitucional**: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Capítulo VII – Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das

		Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV – Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V – Dos Impostos dos Municípios (art. 156). **b) Direito Administrativo**: 1) Organização da Administração Pública; 2) Agentes públicos; 3) Responsabilidade civil do estado; 4) Poderes da Administração; 5) Princípios Administrativos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma no Anexo I.
10.2. O recurso deverá ser realizado em documento próprio (conforme Anexo II), ser fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.
10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
10.4. A devolutiva dos recursos interpostos será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
10.5. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas válidas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.6. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, conforme cronograma no Anexo I.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Escrita.
11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota, em listas de classificação da área de atuação correspondente.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos de mesma área no grupo 1 (um), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir a maior idade;
b) Possuir a maior nota em Português;
c) Possuir a maior nota em Matemática;
d) Possuir a maior nota em Informática;
e) Possuir a maior nota em Conhecimentos Gerais.

12.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos do grupo 2 (dois), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir a maior idade;
b) Possuir a maior nota na Questão Discursiva;
c) Possuir a maior nota em Conhecimentos Específicos;

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. O ato de homologação do resultado final deste Teste Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados serão convocados pelo site https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e pelo Órgão Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem em data, horário e local estabelecidos. Na sequência serão firmados os Termos de Compromisso com a Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, obedecendo-se a ordem de classificação final.
14.2. Nesta ocasião serão exigidos dos candidatos à apresentação de:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Residência;
d) Declaração de matrícula original e atualizada da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para a comprovação do requisito;
e) Termo de sigilo de informações, com base na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
f) Estudantes que se declararem como pessoa com deficiência deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze)

meses;

14.3. Será impedida a contratação dos candidatos que tenham sido excluídos do exercício da profissão nos últimos 4 (quatro) anos, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

15.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, comunicados e demais publicações referentes ao Teste Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico.

15.3. O Município de Toledo e a Comissão Especial do Teste Seletivo não se responsabilizam por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo estudante na ocasião da sua inscrição, sob pena da desclassificação.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5. O candidato que realizar troca de Instituição de Ensino ou de curso durante a vigência do estágio terá o contrato de estágio rompido.

15.6. O contrato de estágio rompido poderá ser reestabelecido, somente no caso de transferência de Instituição de Ensino na condição de ser o mesmo curso ao qual estava inscrito anteriormente.

15.7. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Toledo.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer momento.

15.9. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo para estagiários, instituída pela portaria nº 583, de 28 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO

Prefeito do Município de Toledo – PR

JOÃO CARLOS POLETTO

Procurador Geral

LEANDRO MARCELO LUDVIG

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2025

Publicação da Comissão	29/08/2025
Publicação do Edital do Teste Seletivo de Estagiários	22/09/2025
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Amamentação	22/09/2025 à 29/09/2025
Período de Solicitação de Atendimento Especial – PcD	22/09/2025 à 29/09/2025
Período de Inscrições	22/09/2025 à 19/10/2025
Divulgação das Inscrições	21/10/2025
Recurso das Inscrições	21/10/2025
Homologação das Inscrições	23/10/2025
Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos	23/10/2025
Prova Escrita	25/10/2025
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões	08h30min
Início das provas	08h45min
Término das provas	10h45min
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	27/10/2025
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório da Prova Escrita	27/10/2025
Resposta dos Recursos do Gabarito Provisório	30/10/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita e Classificação	30/10/2025
Prazo de Recurso da Classificação	30/10/2025
Resposta dos Recursos da Classificação	03/11/2025
Publicação do Resultado Final	03/11/2025
Prazo para Recurso do Resultado Final	03/11/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo de Estagiários	05/11/2025

Cronograma sujeito a alterações

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 002/2025

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Numero:		**Bairro:**				
Cidade:			**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:			**Tel. Celular:**			
Email:						
Interposição de Recurso						

Toledo, ____/____/_____

_____

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 002/2025

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		**Bairro:**			
Cidade:		**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**			
Email:					
Requerimento de Atendimento Especial					

Toledo, ____/____/____

_____

Assinatura

Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 23 de setembro de 2025, às 15h**, será apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.047.308.459,53	1.051.488.750,37	177.954.517,50	16,92%	722.658.755,44	68,73%	328.829.994,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MI	291.070.589,52	291.070.589,52	44.403.592,85	15,26%	179.682.659,05	61,73%	111.387.930,47
Impostos	262.517.440,44	262.517.440,44	41.044.588,07	15,63%	164.152.135,74	62,53%	98.365.304,70
Taxas	23.425.537,30	23.425.537,30	3.281.335,95	14,01%	14.913.666,11	63,66%	8.511.871,19
Contribuição de Melhoria	5.127.611,78	5.127.611,78	77.668,83	1,51%	616.857,20	12,03%	4.510.754,58
RECEITA DE CONTRIBUICOES	87.518.716,02	87.518.716,02	13.856.016,11	15,83%	51.818.278,20	59,21%	35.700.437,82
Contribuicões Sociais	51.644.027,56	51.644.027,56	8.707.262,89	16,86%	29.725.718,05	57,56%	21.918.309,51
Contr. Custeio do Serv. De Ilum. Pública	35.874.688,46	35.874.688,46	5.148.753,22	14,35%	22.092.560,15	61,58%	13.782.128,31
RECEITA PATRIMONIAL	94.398.452,59	94.627.287,29	23.382.183,24	24,71%	87.893.080,37	92,88%	6.734.206,92
Receitas Imobiliárias	345.139,50	345.139,50	97.240,00	28,17%	399.036,24	115,62%	-53.896,74
Receitas de Valores Mobiliários	91.988.277,28	92.217.111,98	22.903.468,98	24,84%	85.083.648,89	92,26%	7.133.463,09
Receita de Concessões e Permissões	2.065.035,81	2.065.035,81	381.474,26	18,47%	2.410.395,24	116,72%	-345.359,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.913.988,45	4.913.988,45	856.761,71	17,44%	3.468.344,22	70,58%	1.445.644,23
Serviços administrativos e comerciais gerais	2.472.582,54	2.472.582,54	429.496,31	17,37%	1.801.102,41	72,84%	671.480,13
Serviços e atividades referente à navegação e a	200.000,00	200.000,00	13.929,60	6,96%	37.771,06	18,89%	162.228,94
Serviços a atividades referentes à saúde	1.380.125,91	1.380.125,91	238.359,72	17,27%	639.369,80	46,33%	740.756,11
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros serviços	861.280,00	861.280,00	174.976,08	20,32%	990.100,95	114,96%	-128.820,95
TRANSFERENCIAS CORRENTES	542.418.074,21	546.369.530,35	90.125.195,69	16,50%	377.003.640,43	69,00%	169.365.889,92
Transferências da União	188.059.227,67	189.809.227,67	35.060.077,43	18,47%	129.090.886,89	68,01%	60.718.340,78
Transferências dos Estados	240.000.256,01	242.201.712,15	34.787.421,11	14,36%	166.155.377,38	68,60%	76.046.334,77
Transferências dos Municípios	5.687.265,81	5.687.265,81	491.697,66	8,65%	1.966.790,64	34,58%	3.720.475,17
Transferências de Instituições Privadas	46.498,32	46.498,32	6.000,00	12,90%	30.646,50	65,91%	15.851,82
Transferências de outras instituições	106.774.826,40	106.774.826,40	18.968.210,89	17,76%	78.892.655,03	73,89%	27.882.171,37
Demais Trasferências Correntes	1.850.000,00	1.850.000,00	811.788,60	43,88%	867.283,99	46,88%	982.716,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.988.638,74	26.988.638,74	5.330.767,90	19,75%	22.792.753,17	84,45%	4.195.885,57
Multas administrativas, contratuais	16.828.205,00	16.828.205,00	2.242.239,70	13,32%	9.421.627,65	55,99%	7.406.577,35
Indenizações e Restituições	1.489.032,37	1.489.032,37	35.549,81	2,39%	539.422,70	36,23%	949.609,67
Multas e juros de mora das receitas de capital	33.561,84	33.561,84	7.686,68	22,90%	52.777,05	157,25%	-19.215,21
Demais Receitas Correntes	8.637.839,53	8.637.839,53	3.045.291,71	35,26%	12.778.925,77	147,94%	-4.141.086,24
RECEITAS DE CAPITAL	20.486.477,10	53.443.557,11	3.042.493,91	5,69%	16.619.797,35	31,10%	36.823.759,76
OPERACOES DE CREDITO	17.904.735,80	38.554.735,80	1.174.449,34	3,05%	11.727.610,20	30,42%	26.827.125,60
Operações de Crédito Internas	17.904.735,80	38.554.735,80	1.174.449,34	3,05%	11.727.610,20	30,42%	26.827.125,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	2.481.541,30	2.692.215,69	539.796,48	20,05%	2.309.570,65	85,79%	382.645,04
Alienação de Bens Móveis	225.721,05	436.395,44	0,00	0,00%	210.674,39	48,28%	225.721,05
Alienação de Bens Imóveis	2.255.820,25	2.255.820,25	539.796,48	23,93%	2.098.896,26	93,04%	156.923,99
AMORTIZAÇOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.200,00	12.196.605,62	1.328.248,09	10,89%	2.582.616,50	21,17%	9.613.989,12
Transferências da União	100,00	9.111.962,43	14.285,69	0,16%	880.521,82	9,66%	8.231.440,61
Transferências dos Estados	100.100,00	2.714.319,19	878.872,40	32,38%	1.267.004,68	46,68%	1.447.314,51
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de outras instituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Trasferências de Capital	0,00	370.324,00	435.090,00	117,49%	435.090,00	117,49%	-64.766,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	115.627.747,04	115.627.747,04	21.439.106,56	18,54%	79.364.045,13	68,64%	36.263.701,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.183.422.683,67	1.220.560.054,52	202.436.117,97	16,59%	818.642.597,92	67,07%	401.917.456,60
OPER.DE CREDITO-REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I	1.183.422.683,67	1.220.560.054,52	202.436.117,97	16,59%	818.642.597,92	67,07%	401.917.456,60
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	0,00%	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.183.422.683,67	1.220.560.054,52	202.436.117,97	16,59%	818.642.597,92	67,07%	401.917.456,60
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	80.684.877,88	0,00	0,00	80.684.877,88	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	80.684.877,88	0,00	0,00%	80.684.877,88		0,00

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-	958.344.385,09	1.066.600.743,63	135.750.118,80	667.356.216,07	399.244.527,56	162.530.819,71	600.233.710,94	466.367.032,69	582.386.304,97
DESPESAS CORRENTES	903.490.057,86	949.618.910,94	126.407.637,06	610.519.285,57	339.099.625,37	152.748.495,97	577.094.077,24	372.524.833,70	559.674.460,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	519.421.633,72	528.358.282,25	96.512.432,71	343.077.252,86	185.281.029,39	97.845.012,82	343.039.731,36	185.318.550,89	330.874.865,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.543.721,13	11.954.222,81	2.006.945,48	7.412.580,54	4.541.642,27	2.006.945,48	7.412.580,54	4.541.642,27	7.412.580,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.524.703,01	409.306.405,88	27.888.258,87	260.029.452,17	149.276.953,71	52.896.537,67	226.641.765,34	182.664.640,54	221.387.013,61
DESPESAS DE CAPITAL	50.783.825,97	112.911.331,43	9.342.481,74	56.836.930,50	56.074.400,93	9.782.323,74	23.139.633,70	89.771.697,73	22.711.844,91
INVESTIMENTOS	36.793.525,97	94.421.031,43	7.289.173,05	47.860.693,96	46.560.337,47	7.504.535,25	14.287.595,18	80.133.436,25	13.859.806,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.500.300,00	3.500.300,00	23.916,24	967.371,66	2.532.928,34	248.396,04	843.173,64	2.657.126,36	843.173,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.490.000,00	14.990.000,00	2.029.392,45	8.008.864,88	6.981.135,12	2.029.392,45	8.008.864,88	6.981.135,12	8.008.864,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.070.501,26	4.070.501,26	0,00	0,00	4.070.501,26	0,00	0,00	4.070.501,26	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	145.076.298,58	154.642.188,77	21.722.676,30	98.333.367,11	56.308.821,66	25.115.636,30	96.636.887,11	58.005.301,66	89.960.369,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.103.420.683,67	1.221.242.932,40	157.472.795,10	765.689.583,18	455.553.349,22	187.646.456,01	696.870.598,05	524.372.334,35	672.346.674,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.103.420.683,67	1.221.242.932,40	157.472.795,10	765.689.583,18	455.553.349,22	187.646.456,01	696.870.598,05	524.372.334,35	672.346.674,21
RESERVA DO RPPS	80.002.000,00	80.002.000,00	0,00	0,00	80.002.000,00	0,00	0,00	80.002.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	44.963.322,87	52.953.014,74		14.789.661,96	121.771.999,87		146.295.923,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.183.422.683,67	1.301.244.932,40	202.436.117,97	818.642.597,92	455.553.349,22	202.436.117,97	818.642.597,92	524.372.334,35	818.642.597,92

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R$ R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃ	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	Inscritos em RAP não processados
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)	(f)
DESPESAS (EXC. INTR	1.038.346.385,09	1.146.512.743,63	135.750.118,80	667.356.216,07	87,16%	479.156.527,56	162.530.819,71	600.233.710,94	86,13%	546.279.032,69	67.122.505,13
LEGISLATIVA	18.320.860,00	18.230.860,00	2.392.638,63	9.835.419,27	1,28%	8.395.440,73	2.385.783,44	9.547.337,70	1,37%	8.683.522,30	288.081,57
ADMINISTRAÇAO	60.499.742,34	64.666.228,01	7.889.248,45	37.633.691,39	4,92%	27.032.536,62	9.655.481,67	35.202.850,87	5,05%	29.463.377,14	2.430.840,52
SEGURANÇA PUBLICA	10.052.983,29	10.657.083,29	1.448.457,83	6.628.384,93	0,87%	4.028.698,36	1.870.123,82	6.278.718,09	0,90%	4.378.365,20	349.666,84
ASSISTENCIA SOCIAL	52.280.662,48	59.534.277,24	6.400.097,69	36.031.212,60	4,71%	23.503.064,64	9.575.074,14	32.618.147,17	4,68%	26.916.130,07	3.413.065,43
PREVIDENCIA SOCIAL	134.524.041,06	134.924.041,06	23.153.713,51	79.212.252,18	10,35%	55.711.788,88	23.153.713,51	79.208.753,18	11,37%	55.715.287,88	3.499,00
SAUDE	229.192.841,03	252.429.214,04	38.552.631,25	163.526.902,80	21,36%	88.902.311,24	43.501.246,90	158.564.450,84	22,75%	93.864.763,20	4.962.451,96
TRABALHO	22.368.368,90	22.433.519,54	3.589.735,15	13.648.409,78	1,78%	8.785.109,76	3.392.921,31	11.413.683,38	1,64%	11.019.836,16	2.234.726,40
EDUCAÇAO	203.761.706,49	210.811.344,15	32.799.766,15	132.378.145,90	17,29%	78.433.198,25	34.791.695,07	121.486.978,24	17,43%	89.324.365,91	10.891.167,66
CULTURA	7.809.726,94	8.433.407,19	1.383.470,86	4.943.244,91	0,65%	3.490.162,28	1.481.496,12	4.439.670,00	0,64%	3.993.737,19	503.574,91
DIREITOS DA CIDADA	9.236.143,75	12.156.825,22	3.166.980,07	6.600.202,32	0,86%	5.556.622,90	3.436.004,34	6.083.905,35	0,87%	6.072.919,87	516.296,97
URBANISMO	44.568.712,45	57.534.667,70	-2.114.612,98	31.539.954,63	4,12%	25.994.713,07	8.269.682,86	26.784.729,60	3,84%	30.749.938,10	4.755.225,03
HABITAÇAO	8.396.459,51	29.088.659,51	236.678,69	26.340.882,47	3,44%	2.747.777,04	1.731.176,04	1.817.573,47	0,26%	27.271.086,04	24.523.309,00
SANEAMENTO	100.300,00	3.175,00	0,00	0,00	0,00%	3.175,00	0,00	0,00	0,00%	3.175,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	20.290.018,29	27.545.414,20	2.936.339,91	15.916.989,23	2,08%	11.628.424,97	3.543.019,05	11.854.373,35	1,70%	15.691.040,85	4.062.615,88
AGRICULTURA	1.114.071,60	1.453.364,35	113.490,04	620.332,49	0,08%	833.031,86	61.308,36	459.912,97	0,07%	993.451,38	160.419,52
INDUSTRIA	3.572.893,26	5.488.530,26	336.123,33	952.280,40	0,12%	4.536.249,86	239.844,51	598.035,85	0,09%	4.890.494,41	354.244,55
COMERCIO E SERVIÇ	4.803.461,56	3.304.116,68	192.176,18	566.880,38	0,07%	2.737.236,30	93.848,18	457.697,28	0,07%	2.846.419,40	109.183,10
COMUNICAÇOES	3.014.811,69	4.040.132,45	486.477,96	2.281.962,03	0,30%	1.758.170,42	824.587,98	2.043.689,64	0,29%	1.996.442,81	238.272,39
TRANSPORTE	45.830.405,87	50.432.186,20	6.121.049,80	34.332.262,84	4,48%	16.099.923,36	7.615.478,42	28.441.541,83	4,08%	21.990.644,37	5.890.721,01
DESPORTO E LAZER	16.068.148,64	17.777.909,54	2.551.098,14	10.610.741,96	1,39%	7.167.167,58	2.800.897,85	9.184.557,55	1,32%	8.593.351,99	1.426.184,41
ENCARGOS ESPECIAI	58.467.524,68	71.495.286,74	4.114.558,14	53.756.063,56	7,02%	17.739.223,18	4.107.436,14	53.747.104,58	7,71%	17.748.182,16	8.958,98
RESERVA DE CONTIN	4.070.501,26	4.070.501,26	0,00	0,00	0,00%	4.070.501,26	0,00	0,00	0,00%	4.070.501,26	0,00
RESERVA DO RPPS	80.002.000,00	80.002.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.002.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.002.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OF	145.076.298,58	154.732.188,77	21.722.676,30	98.333.367,11	12,84%	56.398.821,66	25.115.636,30	96.636.887,11	13,87%	58.095.301,66	1.696.480,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.183.422.683,67	1.301.244.932,40	157.472.795,10	765.689.583,18	100,00%	535.555.349,22	187.646.456,01	696.870.598,05	100,00%	604.374.334,35	68.818.985,13

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	
RECEITAS CORRENTES (I)	80.204.348,60	85.486.261,95	87.986.708,32	114.514.666,71	103.327.855,57	94.154.878,84	103.873.574,52	100.089.004,72	99.281.175,57	92.816.269,03	99.109.782,41	91.712.854,70	1.152.557.380,94
Receita Tributária	19.347.437,16	19.772.431,50	22.421.545,71	22.913.404,29	15.625.678,19	20.754.975,35	33.273.929,83	22.169.286,79	22.311.411,95	21.143.784,09	21.902.167,78	22.501.425,07	264.137.477,71
IPTU	5.672.510,27	5.712.119,12	5.301.540,16	6.151.309,86	2.234.175,30	6.748.809,37	17.164.445,14	6.633.265,17	6.703.333,11	6.120.642,61	6.080.873,20	5.997.173,48	80.520.196,79
ISS	6.260.424,05	6.179.230,14	6.418.870,48	7.099.380,60	6.263.682,78	5.951.906,53	6.084.624,05	7.011.089,85	6.553.357,81	6.832.112,73	7.321.017,22	7.642.228,14	79.617.924,38
ITBI	2.049.983,18	2.465.499,08	2.197.668,26	3.158.570,32	2.576.574,62	1.931.536,94	1.803.133,78	2.198.055,70	2.824.500,69	1.963.493,56	1.900.369,44	2.362.269,01	27.431.654,58
IRRF	3.864.717,85	3.937.733,88	7.154.190,15	4.854.780,11	3.597.705,96	3.886.141,90	4.355.720,10	4.588.546,38	4.545.588,31	4.535.105,28	4.842.800,08	4.897.857,50	55.060.887,50
Outras Receitas Tributárias	1.499.801,81	1.477.849,28	1.349.276,66	1.649.363,40	953.539,53	2.236.580,61	3.866.006,76	1.738.329,69	1.684.632,03	1.692.429,91	1.757.107,84	1.601.896,94	21.506.814,46
Receita de Contribuições	6.083.238,49	6.074.587,26	6.376.980,37	12.097.240,95	3.156.909,93	6.467.868,83	6.718.680,60	7.254.606,12	7.249.334,12	7.114.862,49	6.959.395,53	6.896.620,58	82.450.325,27
Receita Patrimonial	5.576.719,18	8.687.332,87	11.778.555,22	7.612.528,88	9.015.957,31	6.604.882,93	10.264.228,81	11.275.322,67	15.215.183,96	12.135.321,45	11.140.711,90	12.241.471,34	121.548.216,52
Rendimentos de aplicações finan	5.348.941,09	8.444.747,61	11.524.521,22	7.327.585,03	8.776.587,96	6.546.191,19	8.940.372,93	11.039.214,43	14.970.158,95	11.907.654,45	10.897.452,20	12.006.016,78	117.729.443,84
Outras receitas patrimoniais	227.778,09	242.585,26	254.034,00	284.943,85	239.369,35	58.691,74	1.323.855,88	236.108,24	245.025,01	227.667,00	243.259,70	235.454,56	3.818.772,68
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	390.862,54	501.310,59	296.476,36	424.826,93	238.252,85	620.817,05	552.855,67	354.124,27	287.436,53	558.096,14	448.653,85	408.107,86	5.081.820,64
Transferências Correntes	45.729.130,90	47.347.229,17	44.532.941,77	64.810.244,56	72.515.324,89	56.152.648,34	50.435.651,19	56.535.499,66	50.454.448,23	49.623.392,74	55.681.406,40	47.311.908,90	641.129.826,75
Cota Parte do FPM	11.778.751,79	9.852.742,08	12.611.959,74	20.346.693,41	13.107.958,53	17.589.366,75	11.583.407,22	11.770.718,32	15.015.220,16	15.422.694,10	16.210.215,93	12.490.868,91	167.780.596,94
Cota Parte do ICMS	18.384.283,32	20.679.615,76	17.471.447,57	22.076.358,15	19.931.722,41	16.639.057,42	18.084.979,11	20.204.917,20	15.420.289,49	18.313.467,55	21.030.708,05	16.886.605,31	225.123.451,34
Cota Parte do IPVA	1.265.232,93	1.325.062,11	1.074.524,30	1.328.554,65	21.332.016,60	7.012.983,03	6.467.509,05	6.138.486,17	5.648.398,18	2.378.190,33	1.936.085,22	1.859.067,97	57.766.110,54
Cota Parte de ITR	734.317,00	1.654.192,97	194.034,90	222.558,53	161.519,58	229.183,65	38.028,45	38.348,16	45.373,61	46.021,77	41.330,85	103.646,95	3.508.556,42
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI EXPORTAÇÃO	376.561,42	255.658,95	283.917,57	333.319,88	227.050,72	257.022,91	279.905,51	262.798,79	255.314,24	290.654,93	249.375,44	275.463,57	3.347.043,93
Transferências do FUNDEB	7.896.981,39	9.633.921,57	8.906.375,60	10.524.366,93	13.067.298,27	10.334.583,96	9.393.068,46	10.453.727,31	9.002.215,06	8.240.845,86	9.793.005,37	9.175.205,52	116.421.595,30
Outras Transferênc.Correntes	5.293.003,05	3.946.035,73	3.990.682,09	9.978.393,01	4.687.758,78	4.090.450,62	4.588.753,39	7.666.503,71	5.067.637,49	4.931.518,20	6.420.685,54	6.521.050,67	67.182.472,28
Outras Receitas Correntes	3.076.960,33	3.103.370,56	2.580.208,89	6.656.421,10	2.775.732,40	3.553.686,34	2.628.228,42	2.500.165,21	3.763.360,78	2.240.812,12	2.977.446,95	2.353.320,95	38.209.714,05
Receita Intraorçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.041.067,66	16.055.330,93	18.649.655,76	20.433.374,85	20.066.834,13	16.303.840,35	17.372.896,99	19.955.123,11	23.784.197,91	20.313.454,37	18.959.060,77	18.652.983,22	222.587.820,05
Contrib. Plano Seg. Social Serv. e Rend. Aplic. Financ. do RPPS	5.601.493,39	8.864.447,11	11.852.965,38	10.910.203,88	8.673.326,65	6.719.223,15	9.010.506,77	11.287.860,19	15.246.588,96	11.972.590,59	11.038.635,82	11.803.843,00	122.981.684,89
Compens.Financ.entre Reg Previd.	439.025,69	437.429,54	469.513,64	1.899.318,74	441.454,00	1.239.094,55	1.071.624,42	984.209,26	1.260.689,90	1.050.658,11	1.375.435,80	526.009,76	11.194.463,41
Ded de Receita-Formação do FUNDEI	6.000.548,58	6.753.454,28	6.327.176,74	7.623.852,23	10.952.053,48	8.345.522,65	7.290.765,80	7.683.053,66	7.276.919,05	7.290.205,67	6.544.989,15	6.323.130,46	88.411.671,75
Receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	68.163.280,94	69.430.931,02	69.337.052,56	94.081.291,86	83.261.021,44	77.851.038,49	86.500.677,53	80.133.881,61	75.496.977,66	72.502.814,66	80.150.721,64	73.059.871,48	929.969.560,89
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.050.000,00	500.000,00	1.725.000,00
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	68.163.280,94	69.430.931,02	69.337.052,56	94.006.291,86	83.261.021,44	77.851.038,49	86.500.677,53	80.133.881,61	75.396.977,66	72.502.814,66	79.100.721,64	72.559.871,48	928.244.560,89
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas coletivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinandos ao pagamento de agentes comunitários/agentes de endemias	680.895,82	655.048,32	654.076,43	1.274.791,56	719.076,60	725.901,83	726.741,27	728.135,56	609.469,76	705.777,22	703.717,78	705.657,12	8.889.289,27
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	67.482.385,12	68.775.882,70	68.682.976,13	92.731.500,30	82.541.944,84	77.125.136,66	85.773.936,26	79.405.746,05	74.787.507,90	71.797.037,44	78.397.003,86	71.854.214,36	919.355.271,62

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Bainei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo IV

R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	214.426.041,06	170.734.727,62
Receita de Contribuições	88.637.411,91	49.884.670,19
Pessoal Civil	**88.637.411,91**	**49.884.670,19**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	86.863.165,92	48.704.493,81
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.759.108,54	1.168.080,35
Contribuição de Pensionista Civil	15.137,45	12.096,03
Receitas de Valores Mobiliários	63.000.000,00	65.090.495,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	5.000.000,00	7.949.175,80
Receita de aportes periódicos para amotritzação de déficit atuarial (II)	57.388.629,15	46.519.826,85
Demais Receitas Correntes	400.000,00	1.290.559,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00
Receita de parcelamentos de débitos	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III-II))	157.037.411,91	124.214.900,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre
Benefícios - Civil	133.404.041,06	78.788.386,72	78.788.386,72	78.788.386,72
Aposentadorias	123.304.041,06	73.994.255,04	73.994.255,04	73.994.255,04
Pensões	10.100.000,00	4.794.131,68	4.794.131,68	4.794.131,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	920.000,00	367.089,71	367.089,71	367.089,71
Compensação financeira entre os regimes	920.000,00	367.089,71	367.089,71	367.089,71
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	134.324.041,06	79.155.476,43	79.155.476,43	79.155.476,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV	22.713.370,85	45.059.424,34	45.059.424,34	45.059.424,34

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	80.002.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contrbuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predifinidos	46.519.826,85
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa equivalentes de caixa	368.442,53
Investimentos e aplicações	729.863.014,85
Outros bens e direitos	1.146.657.270,75

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Claire Avanci
Controle Interno

Bariel Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R$

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	952.690.456,35	631.288.072,95
Impostos, taxas e contrbuições de melhoria	291.070.589,52	179.682.659,05
IPTU	92.372.775,32	57.682.717,38
ISS	94.824.815,92	53.660.019,11
ITBI	31.372.603,44	17.559.933,74
IRRF	43.947.245,76	35.249.465,51
Outras Receitas Tributárias	28.553.149,08	15.530.523,31
Contribuições	57.120.422,00	34.777.826,29
Receita Patrimonial	31.627.287,29	22.802.585,09
Aplicações Financeiras (II)	29.217.111,98	19.993.153,61
Outras receitas patrimoniais	2.410.175,31	2.809.431,48
Transferências Correntes	546.369.530,35	377.003.640,43
Cota-parte do FPM	137.555.132,00	91.900.914,42
Cota-parte do ICMS	186.960.000,00	117.209.397,38
Cota-parte do IPVA	46.400.000,00	42.218.189,06
Cota-parte do ITR	674.520,00	562.762,50
Transferências da LC 61/1989	2.446.816,00	1.678.068,86
Transferências do Fundeb	109.500.609,84	79.459.949,81
Outras Transferências Correntes	62.832.452,51	43.974.358,40
Demais Receitas Correntes	26.502.627,19	17.021.362,09
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	26.502.627,19	17.021.362,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =	**923.473.344,37**	**611.294.919,34**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**151.126.041,06**	**104.365.962,09**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**63.300.000,00**	**66.368.765,53**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**53.443.557,11**	**16.619.797,35**
Operações de Crédito (VIII)	38.554.735,80	11.727.610,20
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	2.692.215,69	2.309.570,65
Receitas de alienações de insvestimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienações de insvestimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienações de bens	2.692.215,69	2.309.570,65
Transferências de Capital	12.196.605,62	2.582.616,50
Convênios	5.388.098,47	186.479,13
Outras Transferências de Capital	6.808.507,15	2.396.137,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=	**14.888.821,31**	**4.892.187,15**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	**1.089.488.206,74**	**720.553.068,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV + XI	**938.362.165,68**	**616.187.106,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DEPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSADOS	RAP NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	969.437.058,65	629.697.176,25	594.575.487,92	570.479.352,87	4.462.218,25	23.792.213,05	23.791.419,13
Pessoal e Encargos Sociais	459.311.982,28	302.530.566,40	302.493.044,90	285.348.141,58	732.233,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.954.222,81	7.412.580,54	7.412.580,54	7.412.580,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	498.170.853,56	319.754.029,31	284.669.862,48	277.718.630,75	3.729.984,58	23.792.213,05	23.791.419,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS (XX)=	957.482.835,84	622.284.595,71	587.162.907,38	563.066.772,33	4.462.218,25	23.792.213,05	23.791.419,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	134.824.041,06	79.155.476,43	79.155.476,43	79.155.476,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXIII)	112.911.331,43	56.836.930,50	23.239.633,70	22.711.844,91	570.008,71	19.659.864,56	19.561.929,27
Investimentos	94.421.031,43	47.860.693,96	14.287.595,18	13.859.806,39	570.008,71	19.549.920,92	19.451.985,63
Inversões Financeiras	3.500.300,00	967.371,66	943.173,64	843.173,64	0,00	109.943,64	109.943,64
Amortização da Dívida (XXVII)	14.990.000,00	8.008.864,88	8.008.864,88	8.008.864,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXV	97.921.331,43	48.828.065,62	15.230.768,82	14.702.980,03	570.008,71	19.659.864,56	19.561.929,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXCETO FONTES RPPS) (XXX)	84.072.501,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXIII+XXIX+XXX)	1.274.300.709,59	750.268.137,76	681.549.152,63	656.925.228,79	5.032.226,96	43.452.077,61	43.353.348,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XX+	1.139.476.668,53	671.112.661,33	602.393.676,20	577.769.752,36	5.032.226,96	43.452.077,61	43.353.348,40

RESULTADO PRIMARIO - ACIMA DA LINHA (SEM RPPPS) (XXIV) = ((XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-9.968.221,23
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-88.585.975,18
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS (EXCETO RPPS)(XXXVI)	19.993.153,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (EXCETO RPPS)(XXXVII)	7.412.580,54
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (SEM RPPS) (XXXVIII(= XXXV + (XXXVI - XXXVIVI)	2.612.351,84

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	109.653.549,47	111.645.843,67
DEDUÇÕES (XL)	242.084.090,69	228.860.690,98
Disponibilidade de caixa	242.084.090,69	228.860.690,98
Disponibilidade de caixa bruta	249.232.655,79	261.181.414,95
(-) Restos a pagar processado (XLI)	5.177.943,03	24.759.938,67
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.970.622,07	7.560.785,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) =(XXXIX - XL)	-132.430.541,22	-117.214.847,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-15.215.693,91

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.581.995,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.366.301,73

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII — R$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada		
			Até o bimestre	%	(b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	262.517.440,44	262.517.440,44	164.152.135,74		62,53%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	92.372.775,32	92.372.775,32	57.682.717,38		62,45%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	31.372.603,44	31.372.603,44	17.559.933,74		55,97%
Imposto sobre serviços de qualquer natereza - ISS	94.824.815,92	94.824.815,92	53.660.019,11		56,59%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	43.947.245,76	43.947.245,76	35.249.465,51		80,21%
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	463.923.802,00	463.923.802,00	315.275.972,14		67,96%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I. alinea "b")	153.835.000,00	153.835.000,00	106.447.680,43		69,20%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I. alinea "d" e "e")	14.487.132,00	14.487.132,00	6.742.769,49		46,54%
Cota-Parte ICMS (100%)	233.700.000,00	233.700.000,00	146.511.746,54		62,69%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)	3.058.520,00	3.058.520,00	2.097.586,11		68,58%
Cota-Parte ITR (100%)	843.150,00	843.150,00	703.453,02		83,43%
Cota-Parte IPVA (100%)	58.000.000,00	58.000.000,00	52.772.736,55		90,99%
Compensações financeiras de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)	726.441.242,44	726.441.242,44	479.428.107,88		66,00%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada		
			Até o bimestre	%	(b/a)
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	89.887.334,00	89.887.334,00	61.706.640,53		68,65%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	106.774.826,40	106.774.826,40	78.892.655,03		73,89%
RECEITA DE APICAÇAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	685.238,40	685.238,40	524.244,07		76,51%
CXOMPLEMENTAÇAO DA UNIAO - VAAR	2.725.783,44	2.725.783,44	567.294,78		20,81%
RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	16.887.492,40	16.887.492,40	17.186.014,50		101,77%

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa liquidadas		
			Até o bimestre	%	(d/c)
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA	93.588.135,34	96.962.870,82	72.962.289,44		75,25%
Com educação infantil	55.889.492,41	56.589.492,41	37.877.556,22		0,00%
Com ensino fundamental	37.698.642,93	40.373.378,41	35.084.733,22		86,90%
OUTRAS DESPESAS	16.597.712,90	13.513.998,70	9.335.148,93		0,00%
Com educação infantil	5.171.240,21	4.941.901,91	3.386.642,40		0,00%
Com ensino fundamental	11.426.472,69	8.572.096,79	5.948.506,53		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB	110.185.848,24	110.476.869,52	82.297.438,37		74,49%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	82.297.438,37
MINIMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇAO DO MAGISTERIO	91,87

DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o bimestre	%	(d/c)
EDUCAÇAO INFANTIL	26.787.895,41	27.480.506,26	12.790.247,36		46,54%
ENSINO FUNDAMENTAL	60.613.907,99	55.577.956,77	24.052.478,28		43,28%
EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	492.964,06	504.603,05	323.186,86		0,00%
EDUCAÇAO ESPECIAL	1.223.500,00	1.288.032,62	916.732,37		0,00%
ADMINISTRAÇAO GERAL	8.820.315,07	13.780.009,52	7.944.977,23		0,00%
OUTRAS	5.012.056,02	9.869.541,30	139.914,36		1,42%
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	102.950.638,55	108.500.649,52	46.167.536,46		42,55%

DEDUÇOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	46.167.536,46
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	61.706.640,53
(-)RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QIE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO	(746.478,23)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX+ XII) - (XVI)]	**107.127.698,76**
PERCENTUAL DE APLICAÇAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,34

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R$

PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não liquidados em exercícios anteriores					Restos a pagar não processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo total (a + b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
EXECUTIVO	31.397,75	5.141.851,31	5.027.532,99	8.430,45	137.285,62	665.242,24	60.492.661,28	43.144.493,92	43.045.764,71	6.195.805,38	11.916.333,43	12.053.619,05
Município de Toledo	31.397,75	5.098.032,11	4.983.713,79	8.430,45	137.285,62	665.242,24	52.812.415,52	36.151.587,82	36.052.908,61	5.787.471,99	11.637.277,16	11.774.562,78
Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo	0,00	65,00	65,00	0,00	0,00	0,00	1.522.991,98	1.522.991,98	1.522.991,98	0,00	0,00	0,00
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Trânsito de Toledo	0,00	40.476,92	40.476,92	0,00	0,00	0,00	6.060.911,46	5.430.424,01	5.430.374,01	352.073,45	278.464,00	278.464,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Tole	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.843,32	35.991,11	35.991,11	56.259,94	592,27	592,27
Fundação para o Desenvolvimento Cientiífico e Tecnológic	0,00	3.277,28	3.277,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	4.693,97	4.693,97	0,00	0,00	15.576,73	371.990,07	307.583,69	307.583,69	6.059,72	73.923,39	73.923,39
Câmara Municipal de Toledo	0,00	4.693,97	4.693,97	0,00	0,00	15.576,73	371.990,07	307.583,69	307.583,69	6.059,72	73.923,39	73.923,39
TOTAL	31.397,75	5.146.545,28	5.032.226,96	8.430,45	137.285,62	680.818,97	60.864.651,35	43.452.077,61	43.353.348,40	6.201.865,10	11.990.256,82	12.127.542,44

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO XII (LC, 141/2012, ART.35) R$

RECEITAS PARA APURAÇAO DA APLICAÇAO EM AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim	%
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	262.517.440,44	164.152.135,74	62,53%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	92.372.775,32	57.682.717,38	62,45%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	31.372.603,44	17.559.933,74	55,97%
Imposto sobre serviços de qualquer natereza - ISS	94.824.815,92	53.660.019,11	56,59%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	43.947.245,76	35.249.465,51	80,21%
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	449.436.670,00	308.533.202,65	68,65%
Cota-parte FPM	153.835.000,00	106.447.680,43	69,20%
Cota-parte ITR	843.150,00	703.453,02	83,43%
Cota-parte IPVA	58.000.000,00	52.772.736,55	90,99%
Cota-parte ICMS	233.700.000,00	146.511.746,54	62,69%
Cota-parte IPI EXPORTAÇAO	3.058.520,00	2.097.586,11	68,58%
Outras transferências ou compensações financeiras provenintes de impostos	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇAO APLICAÇAO EM SAUDE (III) =	711.954.110,44	472.685.338,39	66,39%

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica	115.756.937,30	82.764.527,04	82.024.175,58	77.453.331,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.811.774,80	73.877.331,54	70.879.905,83	67.297.986,10
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	49.554,52	49.554,52	49.554,52
Vigilância Sanitária	4.004.802,83	2.478.907,95	2.469.977,27	2.284.960,68
Vigilância Epidemiológica	6.258.179,23	4.488.610,20	4.474.527,54	4.081.401,89
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.196.238,09	691.880,68	655.779,57	619.126,46
TOTAL	234.087.932,25	164.350.811,93	160.553.920,31	151.786.361,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das depesas com ASPS	164.350.811,93	160.553.920,31	151.786.361,60
(-)Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ASPS em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS	164.350.811,93	160.553.920,31	151.786.361,60
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII)=(III)x15% (LC 141/2012)			70.902.800,76
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADAS EM ASPS (XVI/III)*100	34,77	33,97	

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Ayanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	0,00
Ativos contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos p	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	0,00
Obrigações Contratuais	3.789.231,24	2.718.458,48
Riscos não provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros passivos contingentes	0,00	0,00

DESPESA DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado-CONTRATADO-ILUMINA TOLEDO SPE LTDA	3.789.231,24	2.718.458,48	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	3.789.231,24	2.718.458,48	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96	5.436.916,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	731.337.742,78	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89	929.969.560,89
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,52	0,29	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	1.183.422.683,67
Previsão Atualizada da Receita	1.220.560.054,52
Receitas Realizadas	818.642.597,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	1.103.420.683,67
Créditos adicionais	117.822.248,73
Dotação Atualizada	1.221.242.932,40
Despesas Empenhadas	765.689.583,18
Despesas Liquidadas	696.870.598,05
Despesas Pagas	672.346.674,21
Superávit Orçamentário	121.771.999,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	765.689.583,18
Despesas Liquidadas	696.870.598,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	929.969.560,89
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	928.244.560,89
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal	919.355.271,62

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (III)	124.214.900,77
Despesas Previdenciárias (IV)	79.155.476,43
Resultado Previdenciário (III - IV)	45.059.424,34

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	até o bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	19.701.066,24	2.612.351,84	0,13
Resultado Primário Acima da Linha	-88.585.975,18	-9.968.221,23	0,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	bimestre	bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.173.249,06	8.430,45	5.027.532,99	137.285,62
Poder Legislativo	4.693,97	-	**4.693,97**	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	61.157.903,52	6.195.805,38	43.045.764,71	11.916.333,43
Poder Legislativo	387.566,80	6.059,72	307.583,69	73.923,39
TOTAL	66.723.413,35	6.210.295,55	48.385.575,36	12.127.542,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	107.127.698,76	25%	22,34%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	72.962.289,44	70%	91,87%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	11.727.610,20	26.827.125,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.553.920,31	15%	33,97

Fonte:

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

R$

SECRETARIA	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
POLÍTICA PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2.587.349,37	4.353.070,87	2.771.267,48	4.113.402,13	2.763.736,91	4.003.631,84
CULTURA	236.243,02	849.807,30	258.617,92	845.301,10	262.487,92	795.603,24
EDUCAÇÃO	36.737.439,77	146.567.016,94	38.581.202,11	135.926.472,99	40.007.829,47	129.789.813,99
ESPORTES E LAZER	947.210,93	4.104.039,87	1.061.730,39	3.869.176,40	1.077.150,31	3.688.148,22
SAÚDE	1.272.195,00	4.996.925,29	1.283.005,24	4.981.443,73	1.260.565,35	4.665.878,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.883.415,21	12.783.136,09	3.425.122,83	11.817.005,51	3.583.209,24	11.150.765,97
TOTAL	44.663.853,30	173.653.996,36	47.380.945,97	161.552.801,86	48.954.979,20	154.093.841,71

Mario Cesar Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSO	43.683.330,62	42.917.348,86	54.417.411,95	53.212.899,17	40.707.536,80	40.504.128,74	47.919.844,51	54.423.550,39	47.061.588,36	47.331.458,50	60.712.224,94	49.593.059,70	582.484.382,54	737.614,30
Pessoal ativo	33.160.831,93	31.633.790,74	37.256.627,67	41.758.624,46	31.189.588,57	30.410.635,61	35.629.207,95	43.403.810,89	34.767.082,46	35.943.781,35	44.897.237,81	37.991.078,75	438.042.298,19	0,00
Vencimentos, vantagens e d	28.192.150,16	26.650.581,16	27.998.458,55	36.651.410,43	26.321.123,47	25.447.044,50	30.300.511,76	37.964.904,85	29.268.309,26	30.370.468,21	39.199.872,03	32.301.029,53	370.665.863,91	0,00
Obrigações patronais	4.968.681,77	4.983.209,58	9.258.169,12	5.107.214,03	4.868.465,10	4.963.591,11	5.328.696,19	5.438.906,04	5.498.773,20	5.573.313,14	5.697.365,78	5.690.049,22	67.376.434,28	0,00
Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	8.674.998,06	8.677.674,96	13.867.561,11	8.711.968,46	8.800.741,26	8.833.881,99	9.330.402,71	9.339.119,22	9.364.571,69	9.376.660,53	13.167.921,36	9.454.591,44	117.600.092,79	0,00
Aposentadorias, reserva e r	8.153.591,87	8.154.193,28	13.036.245,80	8.182.355,31	8.245.223,38	8.275.458,66	8.753.141,61	8.763.737,09	8.785.667,57	8.809.719,48	12.356.280,83	8.884.529,90	110.400.144,78	0,00
Pensões	521.406,19	523.481,68	831.315,31	529.613,15	555.517,88	558.423,33	577.261,10	575.382,13	578.904,12	566.941,05	811.640,53	570.061,54	7.199.948,01	0,00
Outros benefícios previdenc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal d	1.847.500,63	2.605.883,16	3.293.223,17	2.742.306,25	717.206,97	1.259.611,14	2.960.233,85	1.680.620,28	2.929.934,21	2.011.016,62	2.647.065,77	2.147.389,51	26.841.991,56	737.614,30
Outras despesas de pessoal d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADA	10.302.920,99	9.627.514,08	15.401.903,65	12.325.914,53	9.167.479,18	9.958.150,52	10.288.666,22	10.805.087,09	10.424.197,45	10.800.086,32	14.367.246,77	10.753.734,99	134.222.901,79	0,00
Indenizações por demissão e i	268.233,89	300.268,75	271.972,57	2.102.351,79	301.683,83	289.717,81	356.541,28	541.069,21	476.754,30	412.161,43	582.085,84	407.514,62	6.310.355,32	0,00
Decorretes de decisão judicial de periodo ante		12.748,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.953,75	0,00	38,08	0,00	0,00	0,00	27.740,36	0,00
Despesas de exercícios anter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas cm rec	8.674.998,06	8.677.674,96	13.867.561,11	8.711.968,46	8.800.741,26	8.833.881,99	9.330.402,71	9.339.119,22	9.364.571,69	9.376.660,53	13.167.921,36	9.454.591,44	117.600.092,79	0,00
Despesas custeadas com rec	1.359.689,04	636.821,84	1.262.369,97	1.511.594,28	65.054,09	834.550,72	586.768,48	924.898,66	582.833,38	1.011.264,36	617.239,57	891.628,93	10.284.713,32	0,00
Instrução normativa TCE/PR 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESS	33.380.409,63	33.289.834,78	39.015.508,30	40.886.984,64	31.540.057,62	30.545.978,22	37.631.178,29	43.618.463,30	36.637.390,91	36.531.372,18	46.344.978,17	38.839.324,71	448.261.480,75	737.614,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMTE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	929.969.560,89	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVO AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V)	1.725.000,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVO AS EMENDAS DE BANCADA (VI)	0,00	
(-) RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.889.289,27	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	919.355.271,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DPT (VII) = (IIIa + IIIb)	448.999.095,05	48,84%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art 20 da LRF)	496.451.846,67	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	471.629.254,34	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	446.806.662,01	48,60%

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	115.949.952,02	105.622.151,82	111.645.843,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	5.237.602,87	18.251.890,32	0,00
Dívida Contratual	108.095.611,76	98.826.611,24	92.146.015,64	0,00
Empréstimos	108.095.611,76	98.826.611,24	92.146.015,64	0,00
Internos	58.324.779,07	53.791.373,62	56.143.983,88	
Externos	49.770.832,69	45.035.237,62	36.002.031,76	
Parcelamento e renegociação de dívidas	7.854.340,26	1.557.937,71	1.247.937,71	0,00
De Tributos	7.854.340,26	1.557.937,71	1.247.937,71	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	242.084.090,69	240.235.302,53	228.860.690,98	0,00
Disponibilidade caixa	242.084.090,69	240.235.302,53	228.860.690,98	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	249.232.655,79	274.490.235,15	261.181.414,95	
(-) Restos a Pagar Processados	5.177.943,03	26.712.243,51	24.759.938,67	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculad	1.970.622,07	7.542.689,11	7.560.785,30	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	-126.134.138,67	-134.613.150,71	-117.214.847,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	874.481.711,01	903.561.093,75	928.244.560,89	
% da DC sobre a RCL	13,26	11,69	12,03	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL	-14,42	-14,90	-12,63	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (120%)	1.049.378.053,21	1.084.273.312,50	1.113.893.473,07	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	
DEPÓSITOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	-	-	-	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO INCLUÍDOS NA DC)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	1.808.931.672,86	1.808.931.672,86	1.808.931.672,86	
RP NÃO-PROCESSADOS	61.545.470,32	23.683.956,70	11.891.527,61	

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R$

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1.º Quadrimestr	Até o 2.º Quadrimestr	Até o 3.º Quadrimestr
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	878.009.741,01	907.089.123,75	929.969.560,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	3.528.030,00	3.528.030,00	1.725.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	874.481.711,01	903.561.093,75	928.244.560,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	22%	22%	22%	22%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	192.385.976,42	198.783.440,63	204.213.803,40	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	173.147.378,78	178.905.096,56	183.792.423,06	-

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	11.727.610,20	11.727.610,20
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	11.727.610,20	11.727.610,20
Interna	11.727.610,20	11.727.610,20
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	11.727.610,20	11.727.610,20
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	928.244.560,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	11.727.610,20	1,26%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	148.519.129,74	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	133.667.216,77	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	64.977.119,26	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	11.727.610,20	1,26%

Mario Cesar Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025

LRF, Art. 48 - Anexo VII — R$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTE
Receita corrente líquida	929.969.560,89
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	928.244.560,89
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal	919.355.271,62

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	448.999.095,05	48,84%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	496.451.846,67	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	471.629.254,34	51,30%
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	446.806.662,01	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	#REF!
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	#REF!	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.213.803,40	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	11.727.610,20	1,26%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	148.519.129,74	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	64.977.119,26	7,00%

Mario César Costenaro
Prefeito do Município de Toledo

Misa Giane Avanci
Controle Interno

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 21ª SESSÃO SUPLEMENTAR
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.09.2025), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA:** confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 158, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o parcelamento de valores inscritos em Dívida Ativa do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 158, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta e nove minutos (14h59min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.09.19 11:10:52 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2025.09.19 10:24:50 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES,16 de setembro de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.09.2025), segunda-feira, às quatorze horas e seis minutos (14h06min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou o Coral Infantil da Escola Betesda para a interpretar o Hino Nacional Brasileiro e os presentes para que se posicionassem adequadamente para sua execução. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas: **Ofício nº 262/2025**, de 28 de agosto de 2025, do Deputado Federal Elton Welter, informando o envio de emenda parlamentar a instituições do município de Toledo. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou ao Plenário: o recebimento do **Recurso nº 9, de 2025**, protocolado pelos parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó, que contesta decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Notícia nº 02/2025 – Representação nº 01/2025, com interposição de recurso ao Plenário; que diante da não apresentação de recurso, os **Projetos de Resolução nº 31 e 33, de 2025**, seriam promulgados ao final da Ordem do Dia desta Sessão Ordinária; e que diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Lei nº 145, de 2025**, foi arquivado. De imediato, o presidente deu início a apresentação das matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 164, de 2025**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que institui o seminário anual de capacitação e inovação no agronegócio denominado "ToledoAgroFuturo: Jovens no Campo, Herança e Inovação"; **nº 165, de 2025**, de autoria dos parlamentares Jairo Cerbarro, Ricardo Santos e Valtencir Careca, que altera a legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada dos fios em desuso dos postes utilizados nos sistemas de distribuição de energia elétrica; **nº 166, de 2025**, de autoria do parlamentar Ricardo Santos, que institui e insere no calendário oficial do Município de Toledo o "Mês Dezembro Faixa Preta"; **nº 167, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que inclui a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo; **nº 168, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Nota Toledo"; **nº 169, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise dos **Projetos de Lei nº 165 e 168, de 2025,** e encaminhou as demais matérias à

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1187 a 1222, de 2025,** e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 95 ao 99, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 158, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o parcelamento de valores inscritos em Dívida Ativa do Município de Toledo. Para discussão, os parlamentares Professor Oseias e Professora Marli fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Chumbinho Silva, Olinda Fiorentin, Marcos Zanetti, Professor Oseias e Professora Marli fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 158, de 2025**, aprovado em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO**: o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas: **Resolução nº 137,** de 8 de setembro de 2025, relativa ao Projeto de Resolução nº 31, de 2025, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência da servidora Fernanda Maria Soprani; e **Resolução nº 138,** de 8 de setembro de 2025, relativa ao Projeto de Resolução nº 33, de 2025, de autoria da Mesa Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência do servidor Jader Hericks Anschau. Em seguida, o presidente promulgou as **Resoluções nº 137 e 138, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e sete minutos (16h47min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.09.19 11:11:24 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2025.09.19 10:25:26 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 16 de setembro de 2025

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 201, de 19 de setembro de 2025

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 23 de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Motta Duchesqui, Agente de Informática, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 23 de 2025, oriundo do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de climatização, instalação e desinstalação de equipamentos já existentes para a Câmara Municipal de Toledo/PR.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.09.19 11:37:27 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 202, de 19 de setembro de 2025

Exonera, a pedido, Letícia Battisti Mallmann do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Dudu Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, Letícia Battisti Mallmann do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Dudu Barbosa, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.09.19 16:19:33 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 203, de 19 de setembro de 2025

Exonera, a pedido, Jéssica Dona do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Comunicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, Jéssica Dona do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Comunicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.09.19 16:20:25 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **OBJETO:** aquisição de equipamentos de climatização, instalação e desinstalação de equipamentos já existentes para a Câmara Municipal de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** R$ 88.531,29 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Contrato firmado em 18 de setembro de 2025, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025 (ComprasGov nº 90008/2025).**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 2 (dois) Diplomas da Medalha Willy Barth, 2 (dois) Diplomas da Medalha Diva Paim Barth e 2 (dois) Títulos de Cidadão Honorário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2025, através do e-mail licitacamara@gmail.com - **VALOR MÁXIMO:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2025, através do e-mail licitacamara@gmail.com - **VALOR MÁXIMO:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.929/2006, com a redação dada pela Lei nº 2.575, de 11 de abril de 2023,

Torna Público que, no dia 16 de outubro de 2025, às 15 horas, o TOLEDOPREV realizará Audiência Pública para apresentar e debater Dados de Governança Corporativa, Gestão dos Investimentos e a Evolução Atuarial referentes ao 1º e 2º quadrimestre de 2025 do Fundo.

A Audiência Pública será no formato híbrido (presencial e virtual), no Plenário da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, centro, Toledo PR, bem como por meio de transmissão ao vivo no canal da Câmara de Toledo no YouTube.

Para acompanhar, basta acessar o canal da Câmara de Toledo no YouTube, em "AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL FAPES 1º e 2º QUADRIMESTRE 2025" pelo seguinte link: https://www.youtube.com/@camaratoo.

Toledo, 19 de setembro de 2025.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2025-2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 19 de setembro de 2025 às 10h30, online, através da Plataforma Google Meet:

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

Considerando a necessidade de planejamento estratégico para orientar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2025-2029**, instrumento norteador das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O Plano aprovado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sua implementação, acompanhamento e avaliação, observada a legislação vigente.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD acompanhará e avaliará a execução do Plano, zelando pelo cumprimento de suas diretrizes, metas e ações.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIOR RASBOLT
Data: 19/09/2025 16:51:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Toledo, 19 de setembro de 2025.

JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
E-mail: cmpcd@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

CMPCD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 2025 - 2029

2025

PREFEITO MUNICIPAL
Mario César Costenaro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA:
Sheila Maria Rodrigues Delava

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMPCD) - GESTÃO 2025-2029

GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Jane de Almeida
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Crislayne Aparecida da Silva;
Suplente: Rose Maria Menon de Oliveira;
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:
Titular: Fábia Freire da Silva;
Suplente: Jean Diego Henrique Turin;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA:
Titular: Tania Salete Bilato;
Suplente: Cristina Becker
SECRETARIA DA SAÚDE:
Titular: Neusa Simão Gripp Freitas de Arruda;
Suplente: Tiago Henrique Godoy da Silva;
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Renice Cecília Gafuri;
Suplente: Lisiane Kieling.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

APADA
(Entidade que atua na área de deficiência auditiva)
Titular: Junior Rasbolt;
Suplente: Julia Vanessa Dall'Oglio;

ADFT
(Entidade que atua na área de deficiência física)
Titular: Sueli Rosa Rodrigues;
Suplente: Jacinta Diva Vogel;

APAE
(Entidade que atua na área de deficiência intelectual)
Titular: Lucimar Recalcatti Vieira;
Suplente: Aline Jessica Santos;

ADVT
(Entidade que atua na área de deficiência visual)
Titular: Sérgio Luiz Tavares Junior;
Suplente: Cleomar Rogério Krause;

ATACAR
(Entidade que atua na área do paradesporto)
Titular: Vanderleia Gimenes;
Suplente: Eliezer Socio Barbosa de Lima;

Associação VIDA
(Entidade que atua na área do espectro autista)
Titular: Andreia Schauren;
Suplente: Roseli de Lima de Oliveira;

LISTA DE ABREVIATURAS

CF - Constituição Federal
MS - Ministério da Saúde
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU - Organização das Nações Unidas
SUS - Sistema Único de Saúde
MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
SMS - Secretaria da Saúde
SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ONG - Organização não Governamental
SME - Secretaria Municipal de Educação
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ADFT - Associação dos Deficientes Físicos de Toledo
ADVT - Associação dos Deficientes Visuais de Toledo
ATACAR - Associação dos Atletas em Cadeiras de Rodas
APADA - Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos
TILSP - Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras

Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS 4
APRESENTAÇÃO 6
1 INTRODUÇÃO 7
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 8
2.1 IDENTIFICAÇÃO 8
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS 9
2.3 MAPA DO ESTADO DESTACANDO O MUNICÍPIO 9
2.4 LIMITE DE MUNICÍPIO 9
3 DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS 11
4 DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES 14
5 MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 16
5.1 CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS 20
Deficiência Auditiva 20
Deficiência Visual 20
Deficiência Física 21
Deficiência Intelectual 21
Deficiência Múltipla 22
5.2 DADOS DA POPULAÇÃO POR TIPOS DE DEFICIÊNCIAS 22
6. PLANO DE AÇÃO 23
Quadro de metas SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano 25
Quadro de metas SMS - Secretaria Municipal da Saúde 28
Quadro de metas SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 29
Quadro de metas SMED - Secretaria Municipal de Educação 30
Quadro de metas SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social 42
Quadro de metas SMC - Secretaria Municipal da Cultura 44
7 DADOS REFERENTE A ATENDIMENTOS
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMAS 45
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMEL 49
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMED 51
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 55
9 REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS 56

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento fundamental para a institucionalização, organização e ampliação do acesso a serviços públicos com qualidade, voltados à promoção da inclusão social e à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Toledo/PR.

Este plano não apenas formaliza as políticas públicas voltadas a esse público, como também estabelece metas e diretrizes a serem alcançadas em nível municipal, permitindo uma atuação mais eficaz dos gestores e técnicos responsáveis. Seu conteúdo serve como norteador estratégico, com foco na qualificação do atendimento e no estímulo à cultura da prevenção, proteção e promoção da cidadania.

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo/PR considerou a necessária articulação entre as diversas políticas públicas municipais como estratégia central para garantir respostas mais eficazes e integradas aos desafios enfrentados por esse público. O objetivo é promover ações assertivas que identifiquem e removam obstáculos, assegurando acessibilidade plena, equidade e inclusão social.

Reconhece-se que as pessoas com deficiência vivenciam múltiplas barreiras – físicas, atitudinais, comunicacionais e institucionais – que restringem seu acesso a direitos fundamentais como a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a cultura e outros serviços públicos essenciais. Na ausência de uma política pública estruturada, essas barreiras contribuem para a manutenção da exclusão social e da desigualdade, comprometendo a plena cidadania.

É compromisso do Município de Toledo consolidar os avanços já alcançados e ampliar as conquistas por meio de ações contínuas voltadas à construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e equitativa, onde todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas, tenham seus direitos garantidos e possam exercer plenamente a cidadania, com participação ativa na vida comunitária.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser compreendido como um instrumento orientador da gestão pública, a ser amplamente consultado, implementado e monitorado por todos os agentes envolvidos. Seu propósito central é o de promover mudanças concretas na vida das pessoas com deficiência, garantindo o acesso aos direitos fundamentais e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acessível para todos.

Sheila Maria Rodrigues Delava
SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Cristina Becker
SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Junior Rasbolt
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

1 INTRODUÇÃO

Com a perspectiva de se ter um olhar dinâmico sobre a realidade do município para construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de forma eficiente, faz-se necessário uma análise histórica.

O Município de Toledo, situado na região Oeste do Estado do Paraná, teve seu processo de colonização iniciado na década de 1940 com a chegada de imigrantes oriundos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em sua maioria descendentes de alemães e italianos. A colonização foi organizada pela empresa Maripá – Colonizadora e Industrial Madeireira Rio Paraná S/A, responsável pela divisão e comercialização das terras. A emancipação política ocorreu em 14 de dezembro de 1951, e desde então o município tem se destacado como referência em desenvolvimento agrícola, educacional e social. Ao longo das décadas, Toledo consolidou-se como um dos principais pólos do agronegócio nacional, com forte investimento em políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Nesse contexto, torna-se indispensável ampliar e fortalecer as ações voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência estão alicerçadas em normativas internacionais e nacionais que evoluíram ao longo do tempo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) abriu caminho para tratados que ampliaram a proteção, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), que influenciou políticas públicas no Brasil.

Com a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu artigo 23, inciso II, determina-se a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de "[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (BRASIL, 1988).

Diante disto, com atenção especial à pessoa com deficiência, outras Leis foram criadas para garantir a efetividade deste direito. Pode-se citar a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e dá outras providências; a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

A Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 1060/2002 aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, cria a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Resolução SESA nº 144/2016 institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Com o Decreto nº 11.793, de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, tem-se como objetivo principal garantir a inclusão plena e equitativa dessa população, por meio da articulação de ações, programas e políticas que assegurem o acesso aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

O documento estabelece diretrizes focadas no combate ao capacitismo, no protagonismo das pessoas com deficiência e no acesso a bens e serviços. Além disso, enfatiza a importância da interseccionalidade e da diversidade humana, defendendo o respeito às diferenças e a inclusão plena dessa população.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 IDENTIFICAÇÃO

A povoação do atual município de Toledo marcou os primórdios da colonização do Oeste paranaense. Tudo começou na década de 1940, quando colonos oriundos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, em sua maioria descendentes de imigrantes alemães e italianos, foram atraídos pela fertilidade do solo da região e chegaram em caravanas organizadas pela empresa colonizadora Maripá – Madeireira Rio Paraná S/A, que tinha o direito de exploração da madeira e posterior loteamento das terras da região.

O lugar prosperou rapidamente com a organização dos primeiros núcleos urbanos e rurais. A extração de madeira, inicialmente, foi a principal atividade econômica. Com o desmatamento, surgiram as lavouras e pequenas propriedades rurais, moldando o perfil agropecuário do município. Em 14 de dezembro de 1951, por força da Lei Estadual nº 790, Toledo foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Cascavel. A instalação oficial aconteceu em 28 de fevereiro de 1952.

Em 1954, Toledo já apresentava rápido crescimento populacional e econômico, motivado pela organização cooperativa, como a fundação da Coopagro (1954) e da Primato (1960), que impulsionaram a agricultura e a pecuária local. Ao longo dos anos, Toledo se tornou referência nacional em produtividade agrícola e também passou a investir fortemente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Com o desbravamento de novas áreas no Oeste e Sudoeste do Paraná e o consequente povoamento de regiões vizinhas, novos municípios foram surgindo, desmembrados do território original de Toledo, como São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Tupãssi, Nova Santa Rosa, entre outros, o que contribuiu para uma nova organização territorial e administrativa da região.

Ainda assim, Toledo manteve seu protagonismo e sua força econômica. Um dos principais atrativos do município foi a sua logística privilegiada, localizada próxima à fronteira com o Paraguai e ao centro de escoamento de produção agroindustrial, além da ligação ferroviária e rodoviária com importantes polos do Paraná e do Brasil.

Com o crescimento urbano planejado, Toledo passou a sediar importantes eventos regionais e estaduais, como a Expo Toledo, e desenvolveu políticas públicas voltadas ao bem-estar social, à acessibilidade e à inclusão. Em 2022, o município ultrapassou 150 mil habitantes, mantendo-se como um dos maiores e mais organizados centros urbanos do interior do Paraná, com destaque em qualidade de vida, inovação e governança pública.

9

2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

Toledo está situado na Região Oeste do Estado do Paraná, pertencendo à mesorregião Oeste Paranaense e à microrregião de Toledo. Está localizado a aproximadamente 540 km da capital Curitiba, e faz parte da área de influência da região da Tríplice Fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina).

- Origem do município: Desmembramento de Cascavel
- Data de instalação do município: 14/12/1951
- Data de comemoração do município: 14 de Dezembro
- Área territorial: 1.197,002 km²
- Distância da sede municipal à capital: Aproximadamente 540 km
- Comarca a que pertence: Toledo
- Altitude (metros): 550
- Latitude: 24º42'52" S
- Longitude: 53º44'01" W

2.3 MAPA DO ESTADO DESTACANDO O MUNICÍPIO



Fonte:https:wikipedia

2.4 LIMITE DE MUNICÍPIO



Fonte:https://www.parana.pr.gov.br/

- Zona Urbana: 112,79 km²
- Zona Rural: 1.882,48 km²
- População estimada (IBGE 2022): 144.601 habitantes

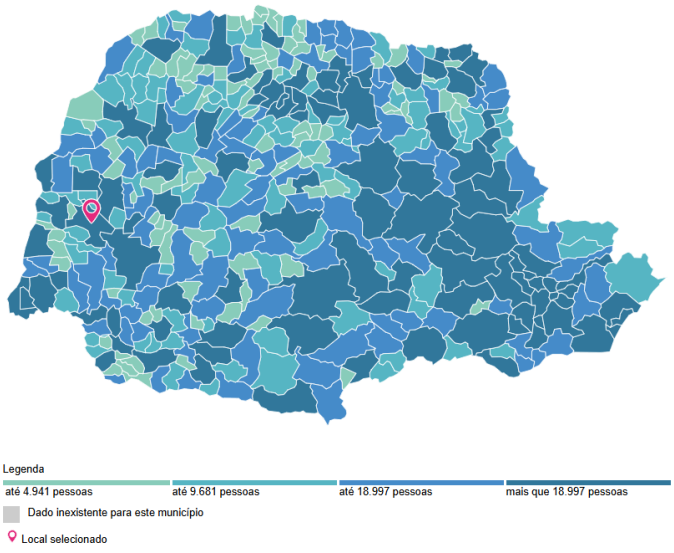
2.5 POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA E SEXO

Em 2022, a população era de 150.470 habitantes e a densidade demográfica era de 125,6 habitantes por quilômetro quadrado.

A pirâmide etária de Toledo (PR) em 2022 aponta para um quadro demográfico com características próximas das de muitas cidades brasileiras em desenvolvimento médio: crescimento populacional visível, presença forte da população adulta e sinais de envelhecimento, embora com base jovem ainda relevante.

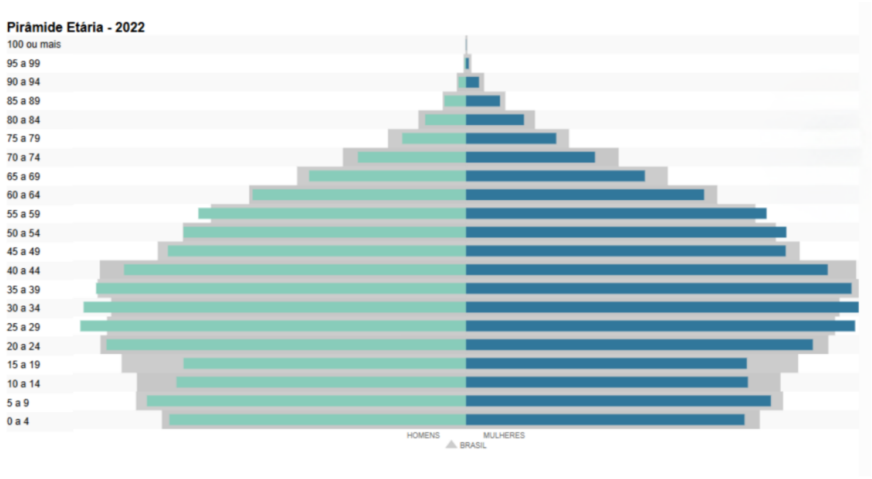
A pirâmide etária do município de Toledo (PR) em 2022 mostra algumas características claras a partir dos dados disponíveis. A população infantil muito jovem (faixa de **0 a 6 anos**) representa **9,04%** do total, o que indica uma parcela considerável de crianças pequenas no município. Porém, não há dados públicos disponíveis que permitam afirmar com certeza qual é a proporção dos moradores entre **15 e 59 anos**, nem qual a porcentagem dos idosos (60 anos ou mais).

Figura 3: Informações Demográficas.



Fonte: IBGE 2022.

11



Fonte: IBGE 2022.

3 DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: FUNDAMENTOS LEGAIS E AÇÕES EM TOLEDO/PR

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência é fruto de uma longa trajetória de reconhecimento internacional e nacional. Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a proteção à dignidade humana evoluiu de uma visão geral de igualdade para o reconhecimento da diversidade e da necessidade de atenção específica a grupos historicamente excluídos. Esse avanço consolidou o entendimento de que a inclusão é um direito e deve ser promovida por meio de ações concretas e legislação eficaz (PARANÁ, 2017, p. 23).

No plano internacional, tratados como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) inspiraram o Brasil a fortalecer suas políticas públicas voltadas à acessibilidade, autonomia e participação social. Em resposta, o país aprovou, entre outras normas, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que garante igualdade de oportunidades e condições para o exercício da cidadania e liberdade.

No Estado do Paraná, a Resolução SESA nº 144/2016 instituiu a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, com foco na ampliação do acesso e na qualificação do atendimento, articulando os diferentes níveis de atenção – da básica à hospitalar – de forma integrada.

No município de Toledo/PR, a proteção legal às pessoas com deficiência é reforçada por dispositivos próprios que ampliam as garantias previstas nas normas nacionais e estaduais. Entre eles, destacam-se:

● Lei Municipal nº 2.928/1997

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo (COMDETO), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, responsável por acompanhar e propor diretrizes para as políticas públicas inclusivas no município.

● Lei Municipal nº 2.640/2023

Dispõe sobre o uso do Colar de Girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências invisíveis, além de instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD). Essa lei

visa assegurar o atendimento prioritário e o respeito à condição dessas pessoas em serviços públicos e privados.

● Decreto Municipal nº 899/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.640/2023, detalhando os critérios de concessão da carteira, bem como medidas para formação e sensibilização de servidores públicos sobre os direitos das pessoas com deficiência.

● Lei nº 2.925/2025 (Criação do FMPCD)**:**

Esta lei estabelece a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMPCD), que é vinculado ao órgão de articulação de políticas para pessoas com deficiência e ao CMPCD. O fundo financia ações e benefícios para as pessoas com deficiência, sendo seu plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal.

Essas normas se somam à legislação nacional, como a Lei nº 7.853/1989, que estabelece diretrizes para a promoção dos direitos sociais das pessoas com deficiência, e à Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde e garante o atendimento integral e igualitário, incluindo ações de prevenção e reabilitação.

Políticas como a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, criada pela Portaria MS nº 1.060/2002, e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/2012, orientam a estruturação dos serviços e o fortalecimento do atendimento humanizado e interdisciplinar.

A Portaria MS nº1060/2002 aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência objetivando a reabilitação da pessoa com Deficiência, a proteção à saúde e a prevenção dos agravos que determinam o aparecimento de deficiências, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas entre os diversos setores da sociedade e a efetiva participação da sociedade. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, as quais orientarão a definição ou a readequação dos planos, programas, projetos e atividades voltados à operacionalização da presente Política Nacional: promoção da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência; assistência integral à saúde da pessoa portadora de deficiência; prevenção de deficiências; ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação; organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa portadora de deficiência; e capacitação de recursos humanos(BRASIL, 2002).

A Portaria 793/2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dispõe sobre as diretrizes de funcionamento como: o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas; a promoção da equidade; a promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com deficiência, com enfrentamento de estigmas e preconceitos; a garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; a diversificação das estratégias de cuidado; o desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; a ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; a organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada,com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; a promoção de estratégias de educação permanente; o desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, tendo como eixo central a construção do

projeto terapêutico singular; e desenvolvimento de pesquisa clínica e inovação tecnológica em reabilitação, articuladas às ações do Centro Nacional em Tecnologia Assistiva(MCTI).

Com a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, institui-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Art. 1º). Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comum a ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência(Art.2º). Esta Lei considera: Acessibilidade; desenho universal; tecnologia assistiva ou ajuda técnica; barreiras; comunicação; adaptações razoáveis; elemento de urbanização; mobiliário urbano; pessoa com mobilidade reduzida; residências inclusivas; moradia para vida independente; atendente pessoal; profissional de apoio escolar; acompanhante (BRASIL, 2015).

A Resolução SESA nº 144/2016 institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, devendo ser organizada como: Atenção Primária à saúde; Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência/Emergência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência; promover a vinculação das pessoas com deficiência e suas famílias aos pontos de atenção e garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no Estado, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

Sendo assim, as leis desempenham um papel fundamental na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, atuando como ferramentas essenciais para a promoção da inclusão e da igualdade. Através de legislações específicas, o Estado reconhece e protege os direitos dessa população, assegurando que tenham acesso a oportunidades iguais em diversas esferas da vida social, podendo exigir adaptações razoáveis que possibilitem a integração das pessoas com deficiência, assegurando seu direito à participação plena em todas as atividades da vida cotidiana.

Além disso, as leis também são cruciais para combater o preconceito e a discriminação. O reconhecimento do capacitismo como uma forma de discriminação nos ajuda a conscientizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas por essa população. Com leis que tipificam a violência contra pessoas com deficiência, é possível garantir que esses crimes sejam investigados e punidos, promovendo um ambiente mais seguro e justo. Outro aspecto importante das leis é a promoção do protagonismo das pessoas com deficiência. Normas que garantem a participação dessas pessoas na formulação de políticas públicas e em processos decisórios asseguram que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas. Isso não apenas contribui para a criação de políticas mais efetivas, mas também empodera as pessoas com deficiência, reconhecendo-as como agentes de mudança em suas próprias vidas.

Em Toledo, tais diretrizes se concretizam por meio de ações intersetoriais, como o fortalecimento da atenção primária à saúde, a qualificação dos profissionais da rede pública, a garantia de acessibilidade nos espaços urbanos e a valorização da participação social por meio dos conselhos municipais.

É importante destacar que, além da proteção contra a discriminação, a legislação promove o

protagonismo das pessoas com deficiência, incentivando sua presença ativa em conselhos, conferências e espaços de decisão, assegurando que suas vivências sejam consideradas na construção de políticas públicas.

Assim sendo, o conjunto de normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais representa não apenas um marco legal, mas um compromisso social com a construção de uma cidade inclusiva, onde todas as pessoas possam viver com autonomia, dignidade e respeito às suas singularidades.

4 DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES

Com o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, o qual estabelecia as finalidades, diretrizes e eixos de atuação para a promoção dos direitos desse público (BRASIL, 2011). Esse decreto foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, com a finalidade de "promover, por meio da integração e da articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência" (BRASIL, 2023).

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência traz em seu Art. 2º, diretrizes do Novo Viver sem Limite:

> I - o enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
> II - o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
> III - a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;- a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das desigualdades sociais;
>
> IV - a prevenção das causas de deficiência;
> V - a identificação tempestiva da deficiência;
> VI - o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades de pessoas e grupos;
> VII - o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
> VIII - o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organizações e movimentos da sociedade civil; e
> IX - a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.
> Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por capacitismo qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou o efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, nos termos do Artigo 2 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2023).

O texto trata de ações voltadas à promoção da inclusão e à eliminação do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência. Enfatiza a importância do reconhecimento do protagonismo dessas pessoas, assegurando-lhes o acesso pleno a produtos, serviços e equipamentos, tanto públicos quanto privados. Destaca ainda a necessidade de ampliar sua participação nas diversas esferas da vida social, por meio da eliminação de barreiras e da redução das desigualdades.

15

Aponta como prioritárias as ações de prevenção das causas da deficiência e a identificação precoce, além de reconhecer a interseccionalidade como elemento fundamental das identidades das pessoas com deficiência. Defende-se, assim, o respeito às diferenças e a inclusão plena como expressão da diversidade humana.

Outro aspecto relevante abordado é a articulação entre os entes federativos e as organizações da sociedade civil, promovendo o compartilhamento de estratégias e ações que assegurem a igualdade de oportunidades e a implementação de adaptações razoáveis.

Por fim, em seu parágrafo único, o texto define o capacitismo como qualquer forma de discriminação que impeça ou dificulte o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições com as demais pessoas, dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência traz em seu Art. 3º, os eixos de estruturação do Novo Viver sem Limite. São eles:
I - gestão e participação social;
II- enfrentamento do capacitismo e da violência contra as pessoas com deficiência;3
III - acessibilidade e tecnologia assistiva; e
IV - promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais" (BRASIL, 2023).

Com o objetivo de promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Brasil, os eixos temáticos orientam a formulação e a execução de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida dessa população.

O Eixo Gestão e Participação Social destaca a relevância de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a participação ativa da sociedade civil, especialmente das pessoas com deficiência e de suas famílias. Busca-se garantir que as políticas públicas sejam construídas e implementadas de forma inclusiva e participativa, respeitando as necessidades e demandas específicas desse grupo. A participação social também fortalece o controle social e a fiscalização das ações governamentais, promovendo maior responsabilidade e compromisso com os resultados obtidos.

O Eixo Enfrentamento do Capacitismo e da Violência contra as Pessoas com Deficiência aborda a necessidade de combater o capacitismo — forma de preconceito e discriminação direcionada às pessoas com deficiência — e a violência, tanto física quanto psicológica, que frequentemente enfrentam. As ações desse eixo visam desconstruir estigmas e eliminar barreiras que impedem o pleno exercício dos direitos, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. Também são priorizadas medidas de prevenção e enfrentamento à violência, assegurando maior proteção e segurança para essa população.

O Eixo Acessibilidade e Tecnologia Assistiva trata da promoção da acessibilidade universal em ambientes físicos, digitais e comunicacionais. A acessibilidade é condição essencial para a participação plena das pessoas com deficiência na vida social, econômica e cultural do país. Nesse contexto, o desenvolvimento, a disponibilização e o acesso a tecnologias assistivas são considerados fundamentais para ampliar a autonomia e melhorar a qualidade de vida, possibilitando maior independência no cotidiano.

O Eixo Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde e aos Demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais concentra-se na efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Inclui a garantia da educação inclusiva, com acesso a instituições de ensino com suporte adequado; o fortalecimento da assistência social e da atenção integral à saúde; e a promoção dos direitos econômicos, como a inserção no mercado de trabalho. Além disso, abrange o acesso aos direitos culturais e ambientais, assegurando que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente sua cidadania em todas as dimensões da vida (BRASIL, 2023).

5 MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O município de Toledo vem consolidando um importante marco situacional em relação aos direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), com a criação de legislações e políticas públicas específicas que fortalecem a inclusão. Entre os avanços, destaca-se a Lei nº 2.578/2023, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, garantindo reconhecimento oficial e maior acesso a direitos. Já a Lei nº 2.048/2010 assegura reserva de vagas em concursos públicos, enquanto a Lei "R" nº 152/2010 garante a gratuidade no transporte coletivo municipal. Mais recentemente, foram implementados programas como o Toledo é + Mobilidade e o projeto "Cidade Acessível", que ampliam a acessibilidade urbana e a mobilidade das PCDs.

No campo da comunicação, Toledo foi pioneiro no Paraná com a implantação da Central de Libras, facilitando o acesso de pessoas Surdas aos serviços públicos, serviço este implantado no dia 26 de setembro de 2022, no Dia Nacional dos Surdos, no qual operam dois serviços: um presencial, com a disponibilização de Profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras (TILSP) de Toledo nos eventos presenciais realizados e/ou apoiados pelo Município e outro é a Plataforma Digital Inteligente (PDI) que realiza a intermediação entre Surdos e Ouvintes, ou seja, entre a Comunidade Surda e os servidores públicos municipais, de forma remota, disponibilizada via QRCODE ou Aplicativo, de forma gratuita, com disponibilidade 7 dias da semana e 24 horas por dia. Também merece destaque a Residência Inclusiva, espaço voltado ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade, promovendo autonomia e inclusão social. Além das leis e serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem atuado para alinhar o município ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e às diretrizes nacionais. Tais medidas reforçam o compromisso local com a equidade, a cidadania e a dignidade das PCDs. Contudo, ainda permanecem desafios relacionados à plena implementação das normas, à conscientização social e à fiscalização do cumprimento dos direitos já garantidos. Esse conjunto de ações e legislações configura o marco situacional de Toledo em prol da inclusão.

E no ano de 2025 a principal lei municipal de Toledo, PR, para pessoas com deficiência incluem a Lei nº 2.925/2025, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMPCD) para financiar ações e benefícios para este público, e a Lei nº 2.578/2023, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência. O município também possui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), que, como órgão permanente, possui atribuições de deliberação, fiscalização, proposição, articulação sobre as políticas públicas voltadas às Pessoas com deficiência.

6 MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No Paraná, existe uma necessidade considerável por serviços voltados a indivíduos com deficiência, que deve ser levada em conta ao elaborar políticas públicas, com o objetivo de minimizar as barreiras que impedem o exercício de seus direitos e a plena realização de suas

potencialidades. As informações apresentadas têm a intenção de identificar essas necessidades, além de mapear a disponibilidade de serviços públicos e examinar como a administração pública tem se estruturado para facilitar a acessibilidade e garantir o respeito à dignidade das pessoas com deficiência. Entretanto, nota-se uma dificuldade em localizar registros a respeito da acessibilidade arquitetônica e, em especial, da acessibilidade informacional. Os dados existentes mostram que ainda há um extenso caminho a trilhar para se alcançar a acessibilidade universal nas construções arquitetônicas, considerando apenas alguns equipamentos estaduais.

Apesar de existirem políticas voltadas para a inclusão no âmbito educacional, financeiro e produtivo, os dados disponíveis não permitem uma compreensão completa da extensão da demanda e de como ela é atendida em todos os municípios do Estado. Temos conhecimento sobre o número de pessoas com deficiência que estão no sistema educacional e no mercado de trabalho formal, mas só é possível fazer estimativas, com dados desatualizados, sobre quantas estão fora dessas esferas. No campo da saúde, é vital assegurar que haja atendimento e a continuidade na aplicação de políticas preventivas para evitar situações que poderiam ser evitadas por meio de ações de conscientização e iniciativas proativas. A provisão de atendimento inicial e a disponibilização de programas de estimulação bem estruturados são fundamentais para promover a autonomia e ampliar as oportunidades de acesso cultural e social para todas as pessoas com deficiência.

Portanto, é crucial perceber a deficiência não apenas como uma questão pessoal, mas considerando os diversos fatores interligados, tanto sociais quanto ambientais, que impactam a vida dos indivíduos com deficiência. Incorporar essas perspectivas no estabelecimento de políticas públicas pode ser uma abordagem mais eficaz para promover a inclusão e assegurar os direitos desse grupo. É vital entender a deficiência como parte da experiência humana e não como um obstáculo. Assim, políticas que levam em conta adequadamente as dimensões inter-relacionadas da deficiência têm uma probabilidade maior de serem bem-sucedidas na melhoria do acesso e das condições de vida das pessoas com deficiência.

Conforme dados da PNAD de 2022, estima-se que o Brasil tenha 18,6 milhões de indivíduos com deficiência, representando cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Dentre esse total, 47,2% são idosos, sugerindo que quase metade das pessoas com deficiência no país está nessa faixa etária.

As informações ressaltam as dificuldades enfrentadas por pessoas com 40 anos ou mais no Brasil que têm algum tipo de deficiência. Organizados em grupos etários e tipos de dificuldades funcionais, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua de 2022 indicam que, à medida que a idade avança, as dificuldades funcionais se tornam mais comuns e variadas.

Para aqueles com idades entre 40 e 49 anos, os problemas mais frequentes estão relacionados à locomoção, como dificuldade para andar ou subir escadas (2,1%), e para levantar objetos (1,8%). No grupo dos 50 a 59 anos, essas mesmas dificuldades continuam a ser enfatizadas, com um aumento na dificuldade para andar (3,0%) e para levantar objetos (2,9%).

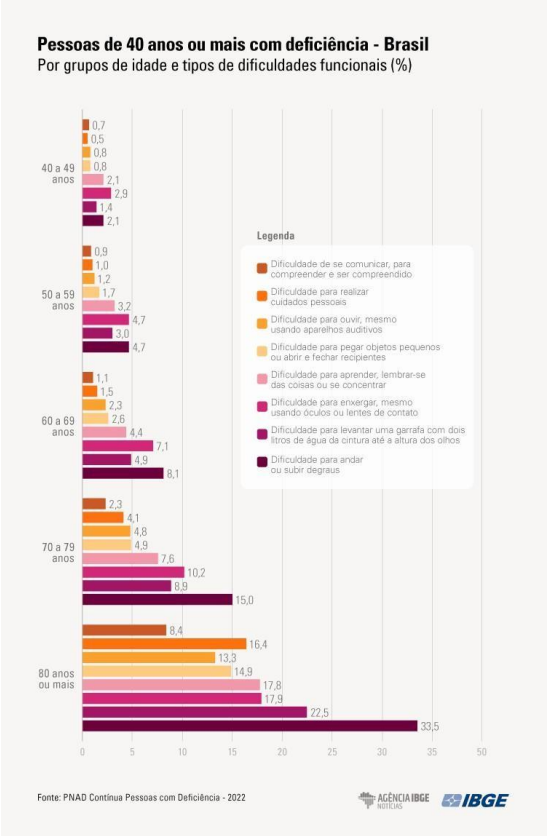
A partir dos sessenta anos, as dificuldades motoras aumentam, principalmente as ligadas à mobilidade. Para aqueles entre 60 e 69 anos, a dificuldade em caminhar ou subir escadas sobe para 4,7%, junto a um crescimento em outros aspectos, como a visão (4,4%) e a capacidade de levantar objetos (4,9%).

Na faixa etária de setenta a setenta e nove anos, as dificuldades mais comuns são caminhar

ou subir degraus (10,2%), seguidas pela dificuldade em levantar objetos (8,9%) e pela visão (8,1%). A tendência de aumento das limitações persiste entre os mais velhos, com aqueles com 80 anos ou mais, onde 33,5% relatam problemas para caminhar, 22,5% têm dificuldade para levantar objetos e 17,9% enfrentam dificuldades de visão.

Em termos gerais, observa-se que, com o avanço da idade, as limitações físicas, especialmente as relacionadas à mobilidade e à visão, se tornam mais pronunciadas. Como pode ser visto no gráfico a seguir:

Imagem 4: Pessoas de 40 anos ou mais com deficiência



Fonte: IBGE, 2022

Em relação à taxa de emprego, apenas 26,6% das pessoas com deficiência possuem um trabalho, em contrapartida, mais de 60% das pessoas sem deficiência estão empregadas. É alarmante que mais da metade (55%) dos trabalhadores com deficiência esteja em empregos informais, recebendo em média R$1.860,00, enquanto a média para aqueles sem deficiência é de R$2.690,00.

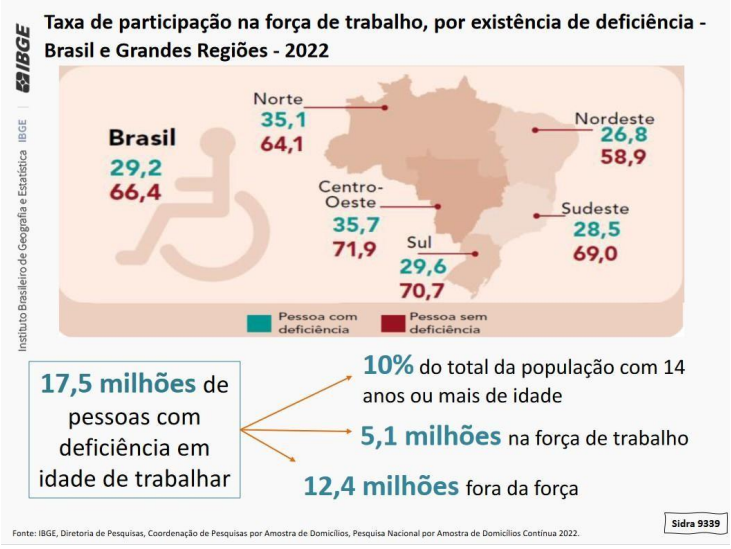
De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do IBGE, há 17,5 milhões de pessoas com deficiência em idade ativa, o que representa 10% da população com 14 anos ou mais. Dentre elas, 5,1 milhões estão integradas à força de trabalho,

enquanto 12,4 milhões não fazem parte. A taxa de participação dessa população na força de trabalho é de 29,2%, muito menor do que os 66,4% verificados entre as pessoas sem deficiência.

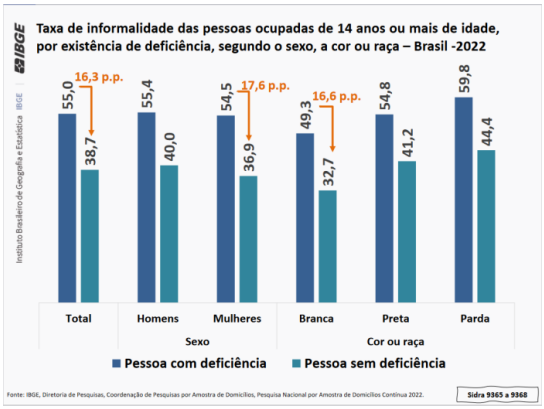
Em nível regional, as porcentagens mais altas de participação de pessoas com deficiência na força de trabalho são registradas no Centro-Oeste (34,7%) e no Sul (31,7%), enquanto as menores são no Nordeste (26,8%) e no Norte (33,7%). A região Sudeste, que abriga a maior parte da população, apresenta uma taxa de 28,6%.

As informações do gráfico a seguir ressaltam a baixa inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho em relação àquelas sem deficiência, sublinhando a urgência de ações que promovam a inclusão para aumentar essa participação.

Imagem 5: Taxa de participação na força de trabalho



Fonte: PNAD, 2022



Fonte: PNAD, 2022

7 CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

A Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social: Infância, juventude, Pessoa Idosa e Família traz definição sobre as seguintes deficiências:

Deficiência Auditiva

A deficiência auditiva é caracterizada pela perda, unilateral ou bilateral, parcial ou total da capacidade de ouvir, podendo ser decorrente de má-formação congênita (origem genética) ou de lesões nas estruturas que compõem o aparelho auditivo, sempre auferidas em audiograma (não lembro a palavra correta - tem que ver na lei). As formas de comunicação utilizadas por pessoas com deficiência auditiva são variadas: algumas utilizam a Língua Brasileira de Sinais (Libras), enquanto outras são oralizadas e utilizam a Língua Portuguesa escrita, ou falada, em locais com legendagem. A deficiência auditiva é classificada conforme o grau de perda auditiva, com base na capacidade de detectar sons em determinados níveis de decibeis:

- **Leve**: dificuldade em compreender a fala, especialmente em ambientes com ruído.
- **Moderada e Severa**: geralmente requerem o uso de aparelhos auditivos ou próteses, sendo, em alguns casos, recomendada a utilização da língua de sinais como apoio à comunicação.
- **Profunda**: exige, com frequência, o uso de técnicas combinadas de leitura labial e da Língua Brasileira de Sinais para viabilizar a comunicação.

(Fonte: Estado do Paraná)

Deficiência Visual

A deficiência visual é caracterizada pela perda ou redução permanente da capacidade de enxergar com ambos os olhos, que não pode ser corrigida ou revertida por meio de lentes, tratamentos clínicos ou procedimentos cirúrgicos. Para que seja considerada uma deficiência, é necessário atender a critérios específicos. Assim, por exemplo, uma pessoa com alto grau de miopia não é considerada deficiente visual, uma vez que essa condição pode ser corrigida com o uso de lentes apropriadas.
A deficiência visual é classificada de acordo com o grau de comprometimento da visão:

- **Baixa visão (leve, moderada ou profunda)**: permite alguma percepção visual, podendo ser compensada com o uso de lentes de aumento, lupas, bengalas e treinamentos específicos de orientação e mobilidade.
- **Próximo à cegueira**: a pessoa ainda consegue distinguir luz e sombra, mas já necessita utilizar o Sistema Braille para leitura e escrita, recorre a softwares de voz para acessar conteúdos digitais, utiliza bengala para locomoção e requer treinamentos de orientação e mobilidade.
- **Cegueira**: não há percepção visual. O uso do Sistema Braille, da bengala e de treinamentos específicos de orientação e mobilidade é essencial para garantir a autonomia e a inclusão da pessoa com deficiência visual.

(Fonte: Estado do Paraná)

Deficiência Física

A deficiência física refere-se a alterações completas ou parciais em um ou mais segmentos do corpo humano, que resultam em comprometimentos da mobilidade, da coordenação motora geral e, em alguns casos, da fala, em diferentes graus de intensidade.
As formas mais comuns de deficiência física incluem:

- **Paraplegia**: perda total das funções motoras dos membros inferiores.
- **Monoplegia**: perda parcial das funções motoras de apenas um membro, seja superior ou inferior.
- **Tetraplegia**: perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.
- **Hemiplegia**: perda total das funções motoras de um dos lados do corpo (direito ou esquerdo).
- **Ostomia**: procedimento cirúrgico que cria uma abertura entre um órgão interno e o exterior do corpo, permitindo a eliminação de dejetos por meio de um dispositivo coletor (como uma bolsa). Pessoas ostomizadas utilizam esse recurso de forma permanente ou temporária.
- **Amputação**: remoção cirúrgica ou traumática de uma parte do corpo, geralmente membros ou extremidades.
- **Paralisia cerebral**: condição causada por lesão cerebral, geralmente decorrente de falta de oxigênio no cérebro do bebê durante a gestação, no parto ou nos primeiros anos de vida (em razão de traumatismos, intoxicações ou doenças graves). Essa lesão afeta o controle muscular, o equilíbrio e a coordenação motora, podendo comprometer diferentes partes do corpo, a depender da área cerebral afetada.
- **Nanismo**: condição genética caracterizada pelo crescimento ósseo anormal, resultando em estatura significativamente inferior à média populacional.

(Fonte: Estado do Paraná)

Deficiência Intelectual

A deficiência intelectual é caracterizada por um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com início, em geral, antes dos 18 anos de idade. Está associada a limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como comunicação, autocuidado, habilidades sociais, desempenho acadêmico, segurança e autonomia no cotidiano.

O comprometimento pode variar em grau, sendo classificado como leve, moderado, severo ou profundo, conforme o nível de limitação apresentado em relação à aprendizagem e à capacidade de adaptação às demandas do ambiente.

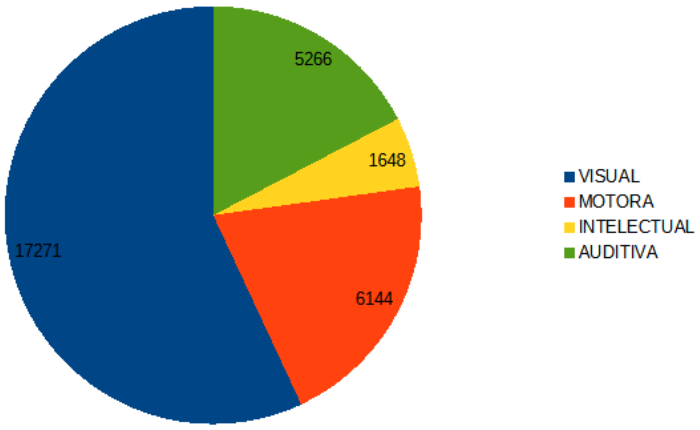
(Fonte: Estado do Paraná)

Deficiência Múltipla

A deficiência múltipla é caracterizada pela presença simultânea, em uma mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias — tais como visual, auditiva, física, intelectual ou psicossocial — resultando em comprometimentos significativos que afetam o desenvolvimento global e a capacidade de adaptação ao ambiente (PARANÁ).

Dados da População por Tipo de Deficiência

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a respeito da população do município de Toledo PR:



Fonte: IBGE, 2010

Estratificação dos dados

AUDITIVA
Não consegue de modo algum 202 pessoas
Grande dificuldade 1.406 pessoas
Alguma Dificuldade 5.266 pessoas

DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL
1.648 pessoas

MOTORA
Não consegue de modo algum 381 pessoas
Grande dificuldade 2.802 pessoas
Alguma Dificuldade 6.144 pessoas

VISUAL
Não consegue de modo algum 194 pessoas

Grande dificuldade 3.880 pessoas
Alguma Dificuldade 17.271 pessoas

COM NENHUMA DESTAS
90.807 pessoas

8 PLANO DE AÇÃO

Nesta etapa apresenta-se o planejamento estratégico organizado por diretrizes, que são as orientadoras da concepção dos objetivos estratégicos, ações, metas, indicadores e monitoramento. As metas municipais para a educação de pessoas com deficiência incluem diretrizes que visam promover a inclusão e garantir o acesso à educação de qualidade e fundamentais para garantir que pessoas com deficiência tenham oportunidades iguais de aprendizado e desenvolvimento. As metas municipais para a saúde da pessoa com deficiência buscam promover a inclusão, acesso e qualidade dos serviços de saúde, que visam garantir um atendimento de saúde que respeite e atenda às necessidades específicas dessa população, promovendo a equidade e a inclusão. As metas municipais para a assistência social da pessoa com deficiência visam promover a inclusão, o apoio e a garantia de direitos. As metas municipais para a acessibilidade das pessoas com deficiência buscam garantir que todas as áreas da vida urbana sejam inclusivas e acessíveis, que são essenciais para promover a inclusão social e a autonomia das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida urbana. As metas municipais para promover a cultura da pessoa com deficiência buscam garantir que todos tenham acesso e participação nas atividades culturais, que são essenciais para construir uma cultura inclusiva, onde todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas, promovendo a diversidade e o respeito às diferenças. As metas municipais para o lazer das pessoas com deficiência têm como objetivo promover a inclusão e garantir o acesso a atividades recreativas e culturais, que são essenciais para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, possam desfrutar de momentos de lazer e convivência social. As metas municipais para a profissionalização da pessoa com deficiência buscam promover a inclusão no mercado de trabalho e garantir oportunidades de desenvolvimento profissional, que são fundamentais para garantir que pessoas com deficiência tenham acesso igualitário a oportunidades de emprego e possam desenvolver suas habilidades e potencialidades no mercado de trabalho. As metas municipais com as Associações em relação às pessoas com deficiência podem focar em diversas áreas de apoio e inclusão, que visam fortalecer a atuação e promover a inclusão, a dignidade e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no município.As metas municipais para a gestão e participação social das pessoas com deficiência buscam promover a inclusão e garantir que suas vozes sejam ouvidas nas políticas públicas que são fundamentais para garantir que as pessoas com deficiência tenham voz ativa na construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

As metas municipais para o enfrentamento do capacitismo e da violência contra pessoas com deficiência são essenciais para promover a inclusão e a proteção dessa população, que são fundamentais para construir uma sociedade mais justa e segura, onde todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, sejam respeitadas e protegidas.As metas municipais para acessibilidade e tecnologia assistiva visam garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a recursos e serviços que promovam sua inclusão e autonomia, que são essenciais para promover um ambiente mais inclusivo, onde todas as pessoas tenham as ferramentas necessárias para exercer sua cidadania e autonomia e as as metas municipais para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência nas áreas de educação, assistência social, saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais que são fundamentais para garantir e promover a

inclusão, a dignidade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida.

Desta forma configura-se o Plano de Ação embasado nas diretrizes e eixos nacionais para atuação:

Quadro de Metas resposta da SDHS - Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social:

QUADRO DE METAS - SDHS - Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)					
Meta	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo de execução**	**Responsável pela execução**	**Responsável pelo financiamento**
Estabelecer colaboração com entidades da sociedade civil e instituições especializadas para aprimorar a educação inclusiva	Fortalecer a educação inclusiva por meio da criação de parcerias entre organizações da sociedade civil e prefeitura municipal	- Desenvolver projeto de sensibilização do tema com escolas - Desenvolver evento para ampliar a informação da educação inclusiva	2026-2029	Coordenação da PcD /	Recursos próprios da secretaria
Promover diálogo com as indústrias para aumentar a contratação de PCD	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho	- Manter reuniões com o RH das empresas - Fazer parte dos debates da ACIT - Mapear perfis e potencialidades das PcDs	2025–2029	Coordenação da PcD / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais
Firmar parceria com o SINE para aumentar a contratação do PCD	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho	- Fazer treinamento do currículo TOP - Participar quinzenalmente dos atendimentos dos PCD no SINE - Mapear perfis e potencialidades das PcDs	2025–2029	Coordenação da PcD / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ampliar a inclusão produtiva e geração de renda para PcDs	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho.	-Promover oficinas e cursos acessíveis - Articular parcerias com o SINE e empresas locais - Mapear perfis e potencialidades das PcDs.	2025–2029	Coordenação da PcD / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais
Alimentar banco de dados municipal sobre pessoas com deficiência	Subsidiar políticas públicas com dados atualizados e desagregados.	- Integrar informações do CadÚnico, Saúde e Educação e Cordão Girassol - Realizar busca ativa em territórios - Criar sistema digital de gestão de dados.	2025–2029	Coordenação da PcD / Coord. de Planejamento e Avaliação de Políticas	Recursos próprios da secretaria
Promover campanhas permanentes de conscientização	Combater o capacitismo e promover o respeito à diversidade humana	-Campanhas anuais temáticas (ex: Dia Nacional da PcD) - Materiais em Libras e braille - Mobilizações em escolas e espaços públicos	Anual (2025–2029)	Coordenação da PcD / Assessoria de Comunicação / Rede Intersetorial	Recursos próprios da secretaria
Implementar o uso do Cordão de Girassol como identificação de deficiências ocultas em serviços públicos	Garantir o atendimento prioritário, acolhedor e descomplicado às pessoas com deficiências não visíveis	- Adquirir equipamentos para impressão da carteira de identificação de PCD - Capacitar servidores públicos sobre a abordagem adequada - Produzir campanha de conscientização sobre o símbolo	2025–2026	Coordenação da PcD /	Recursos próprios das secretarias

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 86 de 122

Fiscalização das escolas municipais a fim de verificar acessibilidade do local	Garantir o atendimento prioritário inclusivo de pessoas com deficiência	- Continuar as visitas nas escolas - Emitir relatórios das visitas encaminhar para CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade	2025–2029	Coordenação da PcD/	Recursos próprios das secretarias
Manter as ações da Central de Libras de Toledo	Garantir o atendimento das Pessoas Surdas e/ou com deficiência auditiva nos espaços públicos municipais e nos eventos/seminários patrocinados, apoiados ou realizados pelo Município	Manter e Central de Libras, nas duas modalidades, presencial e a Plataforma Digital Inteligente	2025-2029	Coordenação PCD	Recursos próprios das secretarias
Capacitar em rede de proteção	Fortalecer o sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescnte neurodivergentes com foco em TEA, TOD, TDAH	-Promover capacitação da rede e proteção	2026	SDHS/CMDCA	Deliberação do CEDCA
Capacitação de atendimento da pessoa com deficiência	Capacitar servidores municipais para promover um atendimento acessível, inclusivo e respeitoso às pessoas com deficiência, garantindo direitos e fortalecendo a cidadania.	-Promover capacitação da rede de atendimento	2026	SDHS	

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Garantir direito de informação clara e precisa para o PCD sobre passe livre	Facilitar o acesso ao Passe Livre Interestadual para pessoas com deficiência (PCD)	- Desenvolver Manual de orientação sobre a emissão do certificado da pessoa com deficiência - Articular com a secretaria da saúde capacitação dos médicos sobre preenchimento site do GOV	2025-2026	Coordenação PCD	

Quadro de Metas resposta da SMS- Secretaria Municipal da Saúde:

QUADRO DE METAS - Secretaria Municipal da Saúde
Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)

Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Realizar oficina de capacitação sobre a atenção em saúde da Pessoa com Deficiência	Número de Unidades com profissionais capacitadas	4	ANUAL	APS/SAÚDE MENTAL/Central/Gestão/UrgEmerg/Vigilância	SMS/COAPES/20°REGIONAL/SESA/MS
Aumentar o número de atendimentos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) às pessoas com deficiência.	Número de Atendimentos no CEO, para atendimento de pessoas com deficiência	27	ANUAL	Central/Odontologia	Recursos Municipais, Estaduais e Federais
Ampliar o atendimento no Sistema de Saúde, inclusive em ações para redução de	Ampliar atendimento para as Pessoas com deficiência no sistema, redução de		Anual	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 88 de 122

tempo de espera em filas	filas nas especialidades				

Quadro de Metas resposta da SMEL- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

QUADRO DE METAS – Secretaria de Esportes e Lazer
Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (2025-2029)

Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Bocha Paralímpica	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábia	Município/Projetos de Lei
Atletismo Paralímpico	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábia	Município/Projetos de Lei
Tiro com Arco	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábia	Município/Projetos de Lei
Atividades Aquáticas	Inclusão/Socialização	Promoção atividades recreativas	Contínuo	Prof. Mônica, Liane, Luciana, Heber, Vinicius e Sandra	Município
Basquetebol em Cadeira de Rodas	Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Jean	Município
Handebol em Cadeira de Rodas	Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Jean	Município
Capoeira	Iniciação, Inclusão e Socialização	Promoção atividades recreativas	Contínuo	Prof. Cleverson	Município

Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 89 de 122

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Quadro de Metas resposta da SMED- Secretaria Municipal de Educação:

QUADRO DE METAS – SMED- Secretaria Municipal de Educação Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (2025-2029)					
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Meta nº 06 - Assegurar a elaboração e implantação de Programa de "Educação Bilíngue" nas instituições de Ensino Comum inclusivas.	6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas. Programa de Formação de professores de LIBRAS para alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar.	EM ANDAMENTO Na rede municipal só é ofertado formação para os professores que trabalham na escola do NAE-DA. Há PROGRAMA de formação de duas universidades do município, porém não há parceria com as redes para disponibilizar vagas. Os dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia) indicam que até 5% de professores das redes (regentes) tiveram acesso a cursos desta natureza	Em dois anos até 2017 e universalizando em dez anos até 2024.		LOA, LDO E PPA

Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 90 de 122
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

		e curso de até 10 horas semanais durante os anos de 2022, 2023 e 2024. As formações se concentram nos professores de apoio especializados que trabalham diretamente com o público de Pessoa com Surdez			
6.2	Implantar e garantir os serviços de ensino e interpretação bilíngue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de Professor de Libras para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino que o requeiram.	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. Se considerar que somente 1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI. Da Rede estadual tem-se interpretação bilíngue. O ensino de Libras é oferecido pelas Associações, tais como o CAS (Cascavel-PR). Obs: Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação	A partir da vigência do PME/2015		LOA, LDO E PPA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 91 de 122

		de Surdos do Paraná (CAS).			
6.3	Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilíngue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs), onde haja educandos com surdez.	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. 1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI. Obs: Na rede municipal de ensino todos os alunos com surdez foram concentrados em 1 unidade escolar. Da rede Estadual faltam dados.	A partir da vigência do PME/2015		LOA, LDO E PPA
6.4	Ao programa de Educação Bilíngue atrelar autorização de funcionamento junto aos Conselhos congêneres???	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. 1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI. Obs: Na rede municipal de ensino todos os alunos com	A partir de 2016.		

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 92 de 122

		surdez foram concentrados em 1 unidade escolar e está autorizada pelo CME. Da rede estadual faltam dados sobre todas as escolas que têm alunos com surdez matriculados.			
Meta nº 07- Assegurar a implantação de Programas Permanentes de Ações Inclusivas ou Programas de Acessibilidade próprios para cada instituição de ensino pública e privada no Município.	7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, de todos os níveis e modalidades, que tenham alunos com necessidades educacionais especiais (alunos da Educação Especial), com proposta descrita no PPP e professores devidamente habilitados.	RME: EM ANDAMENTO. REE: REALIZADO. Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia). Tais serviços são previstos por contratação temporária - PSS. Para AEE/SRM/NAES há exigência de cursos de nível de graduação ou pós graduação em Educação Especial. Para os serviços de PADIs não, PAC ou PAEE sim.	A partir de 2015.		LOA, LDO E PPA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 93 de 122

7.2	Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou, pós graduação, com e sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.	REALIZADA A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo (UNIOESTE),com emora mais um curso: Educação Especial Inclusiva. A contemplação veio através do Edital CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).			
7.3	Criar Programa de atendimento aos alunos da Rede de Ensino com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme normas dos Sistemas de Ensino.	REALIZADA Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia). 1/36 escolas municipais. 1/29 colégios municipais.	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 94 de 122

7.4	Exigir que todas as instituições de ensino público e privado tenham Projeto de Atendimento às necessidades específicas dos educandos (“Enriquecimento Curricular”, “Aceleração” e “Suplementação”), contemplados nos PPPs, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas.	REALIZADA Não requer previsão orçamentária. Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	A partir de 2016		Não requer previsão Orçamentária.
7.5	Condicionar a autorização e funcionamento das instituições de ensino em todos os níveis e modalidades, com a exigência da inclusão no PPP de cada instituição, da “Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva”, dados estatísticos, os serviços de Apoio	EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		Não requer previsão orçamentária

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 95 de 122

36

					LOA, LDO e PPA
				A partir de 2015.	
	Educacional Especializados da instituição, tendo como fundamento as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Legislação e as Normas pertinentes, condizentes com cada instituição e seus respectivos Sistemas de Ensino.	Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino e para os demais alunos, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.	EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (oficio nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).		
	7.6				

37

7.7	Garantir a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos incluídos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula, pelos órgãos competentes.	EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		
7.8	Assegurar o trabalho de apoio ao professor do AEE das instituições públicas municipais e estaduais no serviço itinerante, entre outros, através da ampliação financeira destinada para este serviço, tais como: Centros de Apoio Especializados –	EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		LOA, LDO, PPA

	CAEs e Salas de Recursos Multifuncionais - SRM				
7.9	Garantir o cumprimento dos padrões de infra-estrutura das instituições escolares do respectivo Sistema de Ensino, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica, exemplo ABNT 9050), que todas as reformas previstas para as instituições cumpram etapas previstas do seu Programa de Acessibilidade.	EM ANDAMENTO Obs: Sugerimos a solicitação do credenciamento das instituições junto ao corpo de bombeiros. Conselhos da PCD; Conselhos escolares. O Plano Municipal de Acessibilidade existe (anexo do PME).	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA
7.10	Garantir por meios legais transporte escolar público aos	REALIZADA	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 98 de 122

7.11	Garantir em Lei, a presença de acompanhante, no transporte escolar para os educandos da rede pública, indicada a necessidade por equipe multiprofissional (responsável pelo educando), em protocolo próprio para esse fim.	REALIZADA Geralmente o acompanhante é um dos responsáveis legais do/a aluno/a.	Durante a vigência do PME		LOA, LDO e PPA
7.12	Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal, por profissional especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	Durante a vigência do PME		LOA, LDO e PPA
7.13	Proceder a avaliação dos alunos de classes especiais, oriundos de outros sistemas	REALIZADA Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e	A partir de 2015		LOA, LDO e PPA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 99 de 122

	de ensino, incluindo estes educandos em série/ano do ensino comum, considerando sua paridade etária, criando alternativas pedagógicas, dinamizando o processo de aprendizagem.	Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).			
7.14	Estimular a convivência social na comunidade, de pessoas com Deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista, por meio de estratégias de comunicação e de atividades inclusivas comunitárias.	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia). Não há dados estratégicos específicos por parte das redes de ensino. A rede municipal de ensino prevê a possibilidade de eventos comunitários na escola com troca de dia letivo (dois ao ano).	A partir de 2015.		Não requer previsão orçamentária

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 100 de 122

41

7.15	Manter e implementar o Setor de Educação Especial e Psicopedagogia na Secretaria da Educação de Toledo (PR) com criação oficial do Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e à Inclusão, para coordenar os serviços de apoio da Educação Inclusiva nas instituições públicas de ensino.	REALIZADA Dados obtidos por oficio Secretaria Municipal de Educação (oficio nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Oficio nº033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA

Quadro de Metas resposta da SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social:

QUADRO DE METAS - SMAS Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)					
Metas	**Objetivos**	**Ações**	**Prazo de execução**	**Responsável pela execução**	**Responsável pelo financiamento**
Garantir acessibilidade nas unidades de atendimento da política de assistência social;	Assegurar que todas as unidades sigam as normas da ABNT em relação à acessibilidade	Realizar levantamento dos aspectos físicos a serem adequados em todas as unidades da SMAS e providenciar as adequações; Manter a parceria com a Central de Libras para o atendimento à Pessoa Surda;	2025-2029	Infraestrutura da SMAS	FMAS
Atender famílias e indivíduos com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social através do trabalho social com famílias	Ampliar o acesso ao atendimento e informações quanto aos direitos do público PCD e familiares; Executar o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) atuando na prevenção, com foco em famílias em vulnerabilidade; Executar o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV;	Divulgar a rede de assistência social; Acolhida, orientação em direitos sociais, inserção Cadastro Único; Orientar as famílias e indivíduos acerca do acesso à direitos sociais e benefícios; Realizar encaminhamentos para a rede de políticas públicas conforme perfil; Realizar articulações intersetoriais; Realizar encaminhamentos para o Benefício de Prestação Continuada - PcD quando for o caso e acompanhamento da solicitação.	2025-2029	CRAS/SMAS/SCFV	FMAS

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

		Desenvolver oficinas com famílias, grupos de convivência, acompanhamento familiar, informação e orientação sobre direitos.			
Atender as famílias e indivíduos com direitos violados	Realizar o atendimento do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	Realizar o acompanhamento individual e familiar; Divulgar rede de assistência social; Realizar encaminhamentos para serviços da rede socioassistencial e intersetorial; Atender as famílias e indivíduos com direitos violados conforme tipificação dos serviços; Acolhida, orientação em direitos sociais	2025-2029	CREAS	FMAS
Atender à pessoa com deficiência em acolhimento institucional	Realizar o atendimento de jovens e adultos na Residência Inclusiva; Realizar o atendimento em acolhimento de crianças e adolescentes; Realizar o atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	Garantir o Acolhimento Institucional de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial e intersetorial;	2025-2029	Unidades de Acolhimento Institucionais	FMAS

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 103 de 122

	Realizar o atendimento em acolhimento de Pessoas Idosas com Deficiência;	Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. Incentivar a inserção no mercado de trabalho para superação da situação de rua;			
Construir sede Própria para a residência Inclusiva	Realizar o acolhimento de jovens e adultos em Residência Inclusiva;	Construir sede Própria para a residência Inclusiva	2025-2029	SMAS	FMAS
Realizar Capacitação aos servidores vinculados a SMAS e a Rede Socioassistencial	Capacitar servidores públicos para atuarem de forma ética, inclusiva e sensível à diversidade, promovendo o respeito às diferenças e o enfrentamento a práticas discriminatórias nas instituições públicas; Promover a equidade e o respeito à diversidade; Identificar e prevenir formas de discriminação;	Realizar capacitações aos servidores vinculados à SMAS e a rede socioassistencial, com o objetivo de qualificar o atendimento e promover inclusão efetiva das Pessoas com Deficiência.	2025-2029	SMAS	FMAS

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 104 de 122

Quadro de Metas resposta da SMC- Secretaria Municipal de Cultura:

QUADRO DE METAS - SMC
Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)

Metas	Objetivos	Ações	Prazo de Execução	Responsável pela Execução	Responsável pelo Financiamento
Ampliar a participação de pessoas com deficiência nas oficinas e cursos culturais	Garantir igualdade de oportunidades nas atividades culturais	Adaptação de material didático em formatos acessíveis (braille, áudio, Libras)	2025-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal
Formar rede de apoio e sensibilização cultural	Conscientizar a comunidade e servidores sobre acessibilidade cultural	Criação de campanha educativa sobre direito à cultura da pessoa com deficiência	2025-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal
Criar e fortalecer eventos culturais inclusivos	Valorizar a produção artística de pessoas com deficiência e promover convivência comunitária	Incentivo à participação de artistas com deficiência em festivais e exposições municipais	2026-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XV Toledo, 22 de setembro de 2025 Edição nº 4482 Página 105 de 122

Secretaria Municipal da Saúde informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:

UNIDADE	PACIENTES
Upa II Unidade De Pronto Atendimento	990
Central De Especialidades	963
Pronto Atendimento 24 Horas Dr Jorge Milton Nunes	963
Esfsb Jardim Europa	407
Eap Centro De Saude De Toledo	367
Eap Jardim Maracanã	320
Esfsb Cosmos	289
Eap Jardim Coopagro	267
Eap Vila Industrial	248
Eap Jardim Porto Alegre	221
Esfsb Santa Clara IV	217
Esfsb Paulista	216
Equipe Emulti Ampliada	204
Esfsb Jardim Panorama	187
Ami - Ambulatório Materno Infantil	167

47

Esfsb Alto Panorama	158
Ambulatório De Saúde Mental	156
Esfsb Jardim Concordia	147
Odonto Esf Jardim Europa	137
Caps II - Centro De Atenção Psicossocial	136
Esfsb Jardim Pancera	119
Equipe Emulti Complementar	117
Esfsb Bressan Cezar Parque	113
Caps Infantil	105
Esfsb Sao Francisco	88
Odonto Esf Cosmos	81
Emad Equipe Multiprofissional De Atenção Domiciliar	70
Odonto Esf Santa Clara Iv	68
Odonto Jardim Maracanã	65
Ambulatório De Feridas E Ostomias De Toledo	65
Ambulatório Ufpr Atenção Primaria	57
Esfsb Novo Sarandi	56

48

Esf Interior Oeste - Concordia Do Oeste	54
Eap Certi Pioneiro - Dr. Wilson Carlos Kuhn	48
Odonto Esf Alto Panorama	48
Odonto Jardim Porto Alegre	48
Odonto Centro De Saude	47
Odonto Esfsb Paulista	47
Odonto Jardim Coopagro	47
Eap Certi Coopagro - Dr. Ernesto Dall Oglio	44
Odonto Esf Bressan_Cezar Parque	43
Esf Interior Leste - Sao Luiz Do Oeste	41
Caps ad - Centro De Atenção Psicossocial Álcool E D	41
Odonto Jardim Pancera	36
Curso De Medicina UFPR - Toledo - Central De Especialidades	36
Odonto Eap Vila Industrial	35
Esfsb Vila Nova	35
Odonto Esf Jardim Panorama	32
Eap Dois Irmão / Vila Ipiranga	30

49

Unidade Farmácia Escola	28
Odonto Esf Jardim Concordia	28
Central De Especialidades - Oncologia	27
Centro De Fisioterapia, Reabilitação E Terapias Complementares	26
Ambulatório PUC- PR Atenção Primaria	23
Posto De Saúde Vila Ipiranga	23
Odonto Esf Sao Francisco	20
Odonto Esf Interior Oeste	19
Eap Dez De Maio	17
Odonto Esf Novo Sarandi	17
Odonto Certi Coopagro	17
Eap Novo Sobradinho	15
Unidade Farm. Com. Da Pioneira	14
Odonto Esf Vila Nova	13
Eap Boa Vista	13
Vacinado Em Outra Unidade De Saúde	12
Esf Interior Oeste - Dez De Maio	9

50

Odonto Vila Ipiranga	8
Equipe Prisional - Eapp	7
Esf Interior Leste - Bom Principio	6
UFPR - Universidade Federal Do Paraná	5
Eap Boa Vista - Ouro Preto	4
Vigilância Epidemiológica	4
Outro Estabelecimento De Saúde	3
Eap Dez De Maio - Cerro Da Lola	3
Odonto Eap Novo Sobradinho	2
Ambulatório Unopar Atenção Primaria	1
TFD - Central De Especialidades	100
Centro Especializado Em Reabilitação - Cer II Toledo	94
Secretaria Da Saúde De Toledo	93

Secretaria de Esporte e Lazer informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:

PISCINA ALDO BELLO – VILA PIONEIRA
1- NATAÇÃO, 13 alunos, sendo:
a) 8 alunos (TEA)
b) 2 alunos (Down)
c) 1 aluno (Visual e Auditiva)
d) 2 (Fibromialgia)
2- HIDROGINÁSTICA, 18 alunos, sendo:

a) 15 (Fibromialgia)
b) 1 (Auditiva e Visual)
c) 2 (Auditiva)

PISCINA CLAUS FUCHS – JD. SANTA MARIA
1- NATAÇÃO, 34 alunos, sendo:
a) 8 Deficiência Física
b) 1 Deficiência Sensorial
c) 11 Deficiência Intelectual
d) 15 Deficiência Mental
e) 1 TEA
f) 2 Síndrome Down + TEA

2- HIDROGINÁSTICA, 24 alunos, sendo:
a) 16 Deficiência Física
b) 1 Deficiência Sensorial
c) 1 Deficiência Intelectual
d) 3 Deficiência Mental
e) 3 Deficiência Múltipla
Total (natação e hidroginástica) = 31 alunos

Números apresentados são declarações dos pais e/ou responsáveis no momento da inscrição, ou ainda pelos próprios alunos.

UNIPAR – CAMPUS II - CENTRO
1- NATAÇÃO, 10 alunos, sendo:
a) 10 TEA

2- BASQUETEBOL/HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS, 9 alunos, sendo:
a) 6 Lesão Medular
b) 1 Poliomelite
c) 1 Amputação de Membro Inferior
d) 1 Deficiência Física Congênita
Total (natação e basquetebol em cadeira de rodas) = 19 alunos

ATEC – ASSOC. TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA – JD. COOPAGRO
1- BOCHA PARALIMPICA, 11 alunos, sendo:
a) 11 Deficiência Física

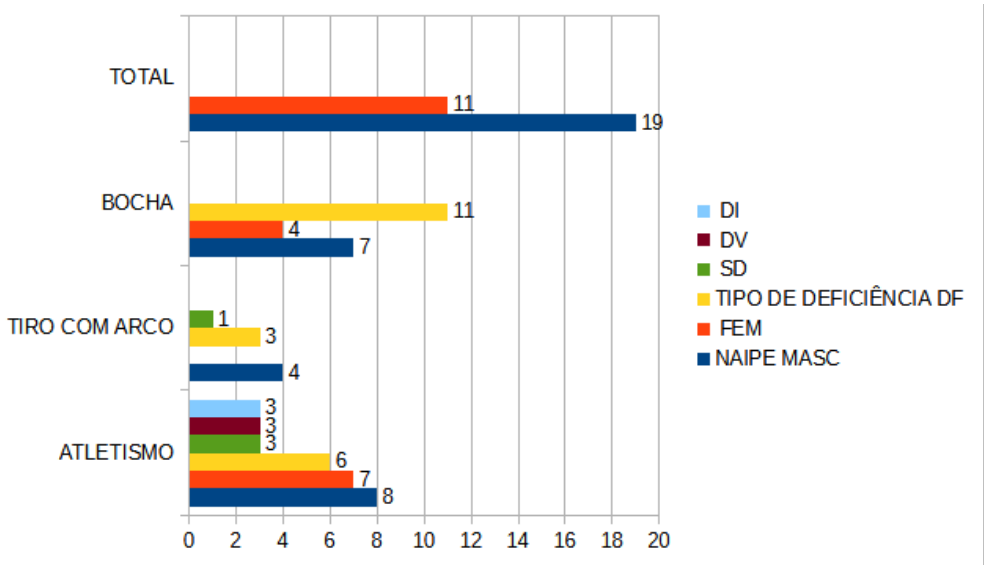
CENTRO OLÍMPICO – JD SANTA MARIA
1- TIRO COM ARCO, 4 alunos, sendo:
a) 3 Deficiência Física
b) 1 Síndrome de Down

ESTÁDIO MUNICIPAL 14 DE DEZEMBRO
1- ATLETISMO, 15 alunos, sendo:
a) 6 Deficiência Física
b) 3 Síndrome de Down
c) 3 Deficiência Visual
d) 3 Deficiência Intelectual

CENTRO DE ARTES MARCIAIS
1- CAPOEIRA, 03 alunos, sendo:
a) 2 TEA
b) 1 Síndrome de Down

UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO
1- CAPOEIRA, 08 alunos, sendo:
a) 5 TDAH
b) 1 TEA
c) 1 TOC
d) 1 Transtorno hipercinético

NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1- CAPOEIRA, 03 alunos, sendo:
c) 2 TDAH
d) 1 TEA
*Números apresentados são declarações dos pais e/ou responsáveis no momento da inscrição, ou ainda pelos próprios alunos.



Fonte: SMEL

Secretaria da Educação informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Toledo atende 548 estudantes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

As tipificações e respectivos quantitativos de estudantes atendidos são os seguintes:

Altas Habilidades/Superdotação - 23 estudantes
Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor -32 estudantes
Baixa Visão – 54 estudantes
Cegueira - 1 estudante
Deficiência Auditiva - 8 estudantes
Deficiência Física - 39 estudantes
Deficiência Intelectual - 54 estudantes
Deficiência Múltipla - 11 estudantes
Surdez - 3 estudantes
Transtorno do Espectro Autista - 297 estudantes
Transtornos Mentais – 26 estudantes



Fonte: SMED

Até o momento, foram concedidas 215 vagas de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI) nas escolas municipais e 29 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), atendendo aos estudantes do público-alvo da Educação Especial, conforme as necessidades individuais. O atendimento ocorre de forma individual ou em regime de agrupamento, respeitando as particularidades de cada caso. Informamos que 25 crianças estão atualmente aguardando a efetivação do atendimento por PADI.

Estes Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090 (045) 3196-3500 (045) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br TOLEDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO profissionais encontram-se em fase de contratação por concurso público, visto que, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os professores não podem ser contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), exigindo ingresso exclusivamente por concurso público. Enquanto aguardamos a finalização deste processo, o acompanhamento às crianças está sendo garantido pelas equipes pedagógicas das unidades escolares, com o suporte da coordenação pedagógica, da Psicopedagogia e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

No presente momento, 390 estudantes estão sendo atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal.

De acordo com levantamento atualizado, 62 professores PADIs possuem especialização na área da Educação Especial. Complementarmente, a Secretaria Municipal da Educação está promovendo a 1ª Etapa da Formação Continuada para PADIs, realizada aos sábados pela manhã, com carga horária total de 30 horas. A formação tem como objetivo qualificar os docentes para o desenvolvimento e a aplicação de estratégias pedagógicas acessíveis, promovendo a equidade no ensino e a participação efetiva de todos os estudantes, além de ampliar a compreensão sobre a diversidade no ambiente escolar.

A distribuição das vagas de PADI segue os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas para a escolha de vaga para o cargo de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão nas escolas municipais e CMEIS, considerando as diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento traz uma leitura abrangente da realidade das pessoas com deficiência no município de Toledo. Produzido pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, em conjunto com a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o texto consolida propostas, diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento da inclusão, da acessibilidade e da garantia de direitos.

O conteúdo ressalta a necessidade de assegurar às pessoas com deficiência condições para exercerem sua autonomia e fazerem escolhas sobre suas próprias trajetórias, sem barreiras que limitem sua participação. Reforça-se, assim, que tanto o poder público quanto a sociedade civil têm responsabilidade compartilhada em criar ambientes acessíveis, acolhedores e inclusivos. Nesse contexto, o protagonismo e o empoderamento das pessoas com deficiência são compreendidos como fatores indispensáveis para o alcance da plena cidadania e da efetiva participação em todos os espaços sociais.

As diretrizes apresentadas no plano reafirmam o compromisso do município de Toledo em garantir os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão. Contudo, o documento também aponta a existência de desafios relevantes para a efetivação das políticas públicas, principalmente pela carência de informações consistentes e sistematizadas sobre essa população. A escassez de levantamentos específicos e a dificuldade em reunir dados confiáveis sobre acessibilidade física, comunicacional e tecnológica são identificadas como obstáculos que precisam ser enfrentados para o avanço das ações propostas.

Em síntese, o *Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo – 2025/2029* apresenta um panorama abrangente da realidade vivida por esse público no município, evidenciando conquistas importantes, mas também desafios que ainda precisam ser enfrentados. As ações e diretrizes nele estabelecidas têm como foco central a promoção da inclusão, da acessibilidade e do fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência. Entretanto, para que sua execução seja plenamente eficaz, torna-se indispensável o aprimoramento da coleta, sistematização e análise de informações que subsidiem a formulação das políticas públicas. O documento constitui, portanto, um marco fundamental no avanço rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva, em que todas as pessoas tenham assegurado o direito de participar ativamente da vida comunitária em igualdade de condições.

10 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11793.htm#art8. Acesso em: 09 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7612.htm. Acesso em: 09 set. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/toledo Acesso em: 05 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 08 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 08 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm. Acesso em: 05 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002. Brasília, DF. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/saudelegis/gm/2002/prt1060_05_06_2002. Acesso em: 10 set. 2025.

BRASIL. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Brasília, DF, 2023. 27 p. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/plano-novo-viver-sem-limite/CartilhaNovoViverSemLimite.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.

BRASIL. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (referência à Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012). Define a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 09 set. 2025.

PARANÁ. Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017. 142 p. Disponível em:

https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.

PARANÁ. Resolução SESA nº 144/2016. Institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/144_16.pdf. Acesso em: 08 set. 2025.

PARANÁ. Secretaria do Desenvolvimento Social e Família. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Deficiencia-Visual. Acesso em: 10 set. 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a adesão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à Deliberação nº 001/2025-CMDI - Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **19 de agosto de 2025**, **às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA a adesão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025, por meio de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Toledo/PR, visto que esta atende aos requisitos estabelecidos pela Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 2º – APROVA o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, totalizando R$ 192.736,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais) a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI para execução do mesmo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá atender aos prazos de execução e prestação de contas em conformidade com o disposto na Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 4º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 19 de agosto de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a adesão da Secretaria Municipal da Cultura à Deliberação nº 001/2025-CMDI - Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **16 de setembro de 2025**, **às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA a adesão da Secretaria Municipal da Cultura ao Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025, por meio de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Toledo/PR, visto que esta atende aos requisitos estabelecidos pela Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 2º – APROVA o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal da Cultura, totalizando R$ 80.000,24 (oitenta mil setecentos e vinte e quatro centavos) a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI para execução do mesmo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Cultura deverá atender aos prazos de execução e prestação de contas em conformidade com o disposto na Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 4º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 16 de setembro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a adesão da Secretaria Municipal de Assistência Social à Deliberação nº 001/2025-CMDI - Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **16 de setembro de 2025**, **às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA a adesão da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Incentivo de Atendimento à Pessoa Idosa 2025, por meio de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Toledo/PR, visto que esta atende aos requisitos estabelecidos pela Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 2º – APROVA o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais) a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI para execução do mesmo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá atender aos prazos de execução e prestação de contas em conformidade com o disposto na Deliberação nº 001/2025-CMDI.

Art. 4º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 16 de setembro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a prorrogação da vigência de mandato da gestão 2023-2025 do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **16 de setembro de 2025**, **às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA a prorrogação de vigência de mandato da gestão 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em decorrência da recente atualização das representações deste conselho na Lei Municipal nº 2.359/2021 e a realização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão compreendida entre 2025 a 2027.

Art. 2º – Fica prorrogada a vigência de mandato da gestão 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI em 60 dias ou até a posse da gestão 2025-2027 do CMDI.

Art. 4º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 16 de setembro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Edital do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão compreendida entre 2025 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **16 de setembro de 2025**, **às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA o Edital do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão compreendida entre 2025 a 2027, conforme apresentado pela comissão organizadora do referido processo.

Art. 2º – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 16 de setembro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Mário César Costenaro
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2025.09.22 09:48:37 -03'00'